PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
PROCESSO BB Nº 1103722

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5613/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA E ÓPTICA, SUPORTE A LICENCIAMENTO VMS DIGIFORT E CONECTIVIDADE DE DADOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À EXPANSÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP (PROJETO ESCUDO SAOCARLENSE), EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 4849/2026 (VEREADORA LARISSA), Nº 4850/2026 (VEREADOR GUSTAVO POZZI), Nº 4848/2026 (VEREADOR ELTON CARVALHO) E Nº 4847/2026 (VEREADOR DJALMA NERY), ALÉM DOS PONTOS DE INTERESSE ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (SMSPMU).** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br,
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **26/11/2026.**
MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC);*
ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA E ÓPTICA, SUPORTE A LICENCIAMENTO VMS DIGIFORT E CONECTIVIDADE DE DADOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À EXPANSÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP (PROJETO ESCUDO SAOCARLENSE), EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 4849/2026 (VEREADORA LARISSA), Nº 4850/2026 (VEREADOR GUSTAVO POZZI), Nº 4848/2026 (VEREADOR ELTON CARVALHO) E Nº 4847/2026 (VEREADOR DJALMA NERY), ALÉM DOS PONTOS DE INTERESSE ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (SMSPMU)**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada.**

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame, as empresas envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração detalhada dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.
5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;
5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.16.2.2. Empresas brasileiras;
5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO
6.1. O licitante terá **2 (duas) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios**:**
6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
a) Número do processo e do pregão.
b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.
f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável.
6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.
6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos,** documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::
7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.14.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.11.3.1.)
8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
8.11.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
8.11.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
8.11.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;
8.11.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
8.11.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.11.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
8.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame, que contenha, no mínimo, **instalação de câmera LPR e instalação de câmera *Speed Dome.***
8.12.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.
8.12.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
8.13. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.**
8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação para que apresente sua proposta no mesmo prazo do item 6.1.
8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.
8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**
8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 363.044,68 (trezentos e sessenta e três mil quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.br*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **2 (duas) horas**, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.
11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 816 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.01.1100000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 110000-GERAL
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 817 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 -

VEREADOR GUSTAVO POZZI, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 975 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.52.93.1000006
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2164 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicação: 1000006-Fundo Municipal De Segurança Pública
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 1288 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.01.1100000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 110000-GERAL
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1291 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.30.93.1000006
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2164 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicação: 1000006-Fundo Municipal De Segurança Pública
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1298 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 - VEREADOR GUSTAVO POZZI, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1299 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.39.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 - VEREADOR GUSTAVO POZZI Sub-Elemento:

Ficha: 1300 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.40.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
17.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**

17.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

17.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 05 de novembro de 2026

MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829

Assinado de forma digital por MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Dados: 2026.11.06 11:45:48 -03'00'

Michael Teruo Yabuki

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

_____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC)*

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Aquisição de equipamentos, com serviços agregados para fortalecer o Município de São Carlos, juntamente com a Guarda Municipal, por meio da modernização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento em vias públicas – descrição detalhada conforme Termo de Referência	1	Unidade	R$ 363.044,68	R$ 363.044,68
					TOTAL DO LOTE 01:	**R$ 363.044,68**

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 363.044,68 (trezentos e sessenta e três mil quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5613/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____
EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o fornecimento de _____
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. Os serviços serão executados nos endereços: Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256), Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500), Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560), Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085), Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249) e Pontos Complementares de Interligação / Centralização: Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854), do município de São Carlos/SP.

02. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços.

03. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a programação de cada Unidade.

04. A CONTRATADA deverá manter preposto e responsável técnico para acompanhamento da execução e interlocução com a Administração.

05. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA nos prazos determinados pela fiscalização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

06. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

07. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como do contrato.

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA E ÓPTICA, SUPORTE A LICENCIAMENTO VMS DIGIFORT E CONECTIVIDADE DE DADOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À EXPANSÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP (PROJETO ESCUDO SAOCARLENSE), EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 4849/2026 (VEREADORA LARISSA), Nº 4850/2026 (VEREADOR GUSTAVO POZZI), Nº 4848/2026 (VEREADOR ELTON CARVALHO) E Nº 4847/2026 (VEREADOR DJALMA NERY), ALÉM DOS PONTOS DE INTERESSE ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (SMSPMU)

A empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos___de_____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, n° XXX, na cidade de XXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXX/XX, à XXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº , pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA E ÓPTICA, SUPORTE A LICENCIAMENTO VMS DIGIFORT E CONECTIVIDADE DE DADOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À EXPANSÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP (PROJETO ESCUDO SAOCARLENSE), EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 4849/2026 (VEREADORA LARISSA), Nº 4850/2026 (VEREADOR GUSTAVO POZZI), Nº 4848/2026 (VEREADOR ELTON CARVALHO) E Nº 4847/2026 (VEREADOR DJALMA NERY), ALÉM DOS PONTOS DE INTERESSE ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA (SMSPMU)**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **084/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.
02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
03.01. O valor do presente importa em R$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:
Ficha: 816 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.01.1100000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 110000-GERAL
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 817 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 - VEREADOR GUSTAVO POZZI, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 975 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.52.93.1000006
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2164 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicação: 1000006-Fundo Municipal De Segurança Pública
Sub-Elemento: 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Ficha: 1288 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.01.1100000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 110000-GERAL
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1291 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.30.93.1000006
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2164 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicação: 1000006-Fundo Municipal De Segurança Pública
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1298 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 - VEREADOR GUSTAVO POZZI, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1299 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.39.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa

Natureza: 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041100 - VEREADOR GUSTAVO POZZI Sub-Elemento:

Ficha: 1300 - Dotação: 24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.40.08.0000000
Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 2079 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada
Ação: 2146 - Manutenção Administrativa
Natureza: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Aplicação: 8040600 - VEREADOR DJALMA NERY, 8040800 - VEREADOR ELTON CARVALHO, 8041300 - VEREADORA LARISSA CAMARGO
Sub-Elemento: 0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto, especialmente o fornecimento, instalação, parametrização, integração e comissionamento dos equipamentos e sistemas. Excepcionalmente, poderão ser utilizados serviços de terceiros relativos a atividades acessórias ou dependentes de concessionárias e operadoras, tais como fornecimento de energia elétrica e conectividade de dados/internet, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução e adequada integração da solução, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços e, se for o caso, a análise da cobertura contratada, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

09.02. O objeto contratado será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento e/ou da conclusão dos serviços, pela fiscalização designada, após a devida verificação de conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):
10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.
11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
12.01. São direitos da CONTRATADA:
12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.
12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.
12.02. São deveres da CONTRATADA:
12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.
12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.
12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);
12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
13.01. São direitos da CONTRATANTE:
13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.
13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.
13.02. São deveres da CONTRATANTE:
13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.
13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.
13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.
CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

ÓRGÃO: ***Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU)***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 36/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e econômicos para a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, com serviços agregados de instalação, infraestrutura metálica, elétrica e óptica, suporte a licenciamento VMS Digifort e conectividade de dados, destinados ao fortalecimento e à expansão do sistema de videomonitoramento urbano (*Escudo Saocarlense*) do Município de São Carlos/SP, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU).

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O A classificação do objeto enquadra-se como **bens e serviços comuns com serviços agregados**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas dos equipamentos e diretrizes de instalação são objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Carlos possui um sistema corporativo de videomonitoramento urbano implantado originalmente em 2010 (Convênio nº 098/2005 - SIAFI 539582), que passou por atualizações e expansões contínuas, consolidando-se como ferramenta indispensável no combate à criminalidade e no fortalecimento da sensação de segurança da população.

A infraestrutura municipal opera 24 horas por dia sob a gestão da Guarda Municipal e integrada corporativamente com as demais forças de segurança (Polícia Militar e Polícia Civil), subsidiando as deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) para o planejamento de operações conjuntas com base em dados estatísticos colhidos diuturnamente. As imagens e os alertas de Leitura Automática de Placas, LPR (*License Plate Recognition*), são disponibilizados em tempo real ao Sistema Muralha Paulista da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP) e ao Sistema Córtex do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), estruturando o policiamento orientado para o problema e permitindo o acionamento imediato das equipes operacionais em perímetros estratégicos.

Atualmente, o sistema de monitoramento é gerenciado centralmente pelo software **Digifort Enterprise (versão 7.4.1)**, de propriedade do Município. Por se tratar de uma expansão do parque

tecnológico existente, faz-se estritamente necessária a aquisição de licenças adicionais do mesmo fabricante (gerenciamento IP, LPR em borda e middleware) e de equipamentos de hardware (câmeras Speed Dome e LPR em borda) que garantam 100% de compatibilidade e integração nativa com a plataforma em operação e com o ecossistema estadual e federal.

A presente contratação decorre de necessidade administrativa e operacional concreta e prioritária, alinhada ao planejamento governamental da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU) — Projeto *Escudo Saocarlense* — e voltada ao cumprimento das **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, além de locais de interesse estratégico desta Secretaria. A demanda visa expandir a cobertura tecnológica para grandes corredores viários urbanos e pontos estratégicos do município, tais como a Estrada Municipal José Baio, Av. Araraquara, Rua Episcopal, Av. Dr. Teixeira de Barros, Rotatória do Damha, entre outros locais identificados com grande fluxo de pessoas e relevância para a segurança pública.

A ausência do investimento inviabilizaria a ampliação do cerco eletrônico nos pontos indicados pelas emendas e de interesse da segurança pública, privando as forças policiais de dados estratégicos sobre o tráfego de veículos suspeitos ou furtados e comprometendo a eficiência do monitoramento integrado e a continuidade das metas do plano de governo municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto foi apontado pela SMSPMU no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2025, conforme registro nº 5157/2026, identificado como "aquisição de materiais para videomonitoramento" e encaminhado para o Departamento de Licitações (DL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) evidencia o planejamento prévio da Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas como instrumento de promoção da eficiência, transparência e otimização dos recursos públicos, reafirmando o compromisso institucional com a gestão responsável, a observância do ciclo de planejamento e a adoção de práticas que assegurem maior previsibilidade, racionalização das aquisições e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
b) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
c) **Compatibilidade e Integração Nativa:** Todos os equipamentos e licenças devem ser 100% compatíveis entre si e com o software de gerenciamento de vídeo **Digifort Enterprise (versão 7.4.1)** de propriedade do Município, assegurando integração direta e nativa com as plataformas **Muralha Paulista (SSP-SP)** e **Córtex (MJSP)**.
d) **Especificações de Infraestrutura de Rede e Conectividade:** Os equipamentos deverão se integrar à rede municipal por meio de cabeamento estruturado Cat5e blindado,

conversores de mídia Gigabit (Lado A e Lado B), caixas de emenda e cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 fibras, operando sob proteção de nobreaks e conjuntos elétricos dedicados com aterramento e DPS.

e) **Qualificação Técnica:** Comprovação de capacidade técnica operacional mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou serviços de complexidade e características similares ao objeto, contemplando no mínimo: **01)** Instalação de Câmera LPR (Leitura Automática de Placas); e **02)** Instalação de Câmera Speed Dome.

f) **Responsabilidade Técnica:** Declaração da empresa vencedora de que manterá Engenheiro devidamente habilitado no CREA/CFT como Responsável Técnico durante toda a execução dos serviços, a ser apresentada na assinatura do contrato.

g) **Da Visita Técnica:** Possibilidade de realização de visita técnica facultativa aos locais de instalação, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT), para perfeito conhecimento das condições de infraestrutura e acessibilidade.

h) **Equipamentos e softwares**: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou falhas de integração;

i) **Pórticos metálicos octogonais**: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e corrosão;

j) **Serviços de instalação e infraestrutura**: Garantia mínima de 06 (seis) meses para cabeamento, conectores, lançamento óptico e configurações realizadas.

k) **Locais e Prazos de Entrega/Instalação**: O material deverá ser entregue no Município de São Carlos/SP, conforme as condições e locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento (OF/OS).

l) **Frete e Custos Operacionais**: As despesas relativas à entrega do material deverão ser integralmente suportadas pela contratada.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.

Exigências relativas à habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda de expansão do sistema de videomonitoramento do Município de São Carlos (Projeto *Escudo Saocarlense*), a Administração realizou levantamento das alternativas disponíveis no mercado de segurança eletrônica, telecomunicações e infraestrutura de TI. A análise considerou a complexidade técnica dos locais indicados pelas Emendas Parlamentares e definidos pela SMSPMU, abrangendo corredores viários e pontos urbanos/periféricos estratégicos, exigindo a implantação e extensão de infraestrutura de transmissão via fibra óptica e suporte elétrico/metálico dedicado.

O estudo pautou-se nos princípios da eficiência, economicidade, padronização tecnológica e viabilidade operacional, buscando a solução que assegurasse maior ganho patrimonial ao Município e total integração com o ecossistema corporativo existente (**VMS Digifort Enterprise v7.4.1**, **Sistema Muralha Paulista/SSP-SP** e **Sistema Córtex/MJSP**).

6.1. Identificação das alternativas

Foram identificadas, de forma resumida, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) **Locação Total de Equipamentos, Infraestrutura e Serviços (*As-a-Service* / Modelo *Turnkey* de Serviços Continuados)**

- Descrição da Solução: Consiste na locação mensal continuada da solução completa (hardware, licenças, estruturas metálicas, serviços de instalação, manutenção e conectividade) por meio de contrato de prestação de serviços continuados sob demanda.

- Análise Técnica e Operacional: Embora desonere a Administração das rotinas iniciais de implantação física e de manutenção corretiva, o modelo exige pagamento recorrente e ininterrupto de taxas locatícias. Sob a ótica patrimonial, ao término da vigência contratual os ativos não são incorporados ao patrimônio do Município.

- Inviabilidade Jurídico-Financeira: A utilização do modelo de locação continuada contrapõe-se à natureza da fonte de custeio da presente contratação, oriunda de **Emendas Parlamentares Impositivas (Processos nº 4849/2026, 4850/2026, 4848/2026 e 4847/2026)**, cuja finalidade legal precípua é a realização de investimentos públicos em bens de capital de longa vida útil e no fortalecimento patrimonial das forças de segurança do Município. Ademais, a longo prazo, o custo acumulado de locação supera significativamente o valor de aquisição direta.

b) **Aquisição de Equipamentos com Serviços Agregados de Instalação, Infraestrutura Metálica/Elétrica/Óptica, Licenciamento VMS e Integração ao Muralha Paulista**

- Descrição da Solução: Consiste na aquisição definitiva de bens de capital — câmeras Speed Dome IP 4MP 32x, câmeras Bullet IP 4MP LPR (com cartões micro-SD dedicados de 512 GB e 256 GB), pórticos metálicos octogonais autoportantes, racks outdoor 12U galvanizados a fogo, conjuntos elétricos de proteção com DPS Classe II e aterramento, e licenças Digifort/Muralha Paulista —, agregando a prestação de serviços especializados de instalação civil/elétrica/óptica (com lançamento e fusão de 3.545 metros de cabo óptico) e confecção/instalação de placas informativas em ACM com farol strobo e central controladora.

- Análise Técnica e Operacional: Adequação à Infraestrutura e Conectividade Óptica - Conforme diretrizes técnicas do Departamento de Inteligência e Tecnologia (DOIT), a solução prevê a implantação de rede própria em cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 FO (3.545 metros), mini DIOs, caixas de emenda e conversores de mídia Gigabit (Lado A e Lado B). A estrutura assegura banda passante adequada, baixíssima latência e tráfego ininterrupto do fluxo de vídeo em altíssima definição (4MP) e dos metadados de leitura de placas (LPR) em tempo real até a central de monitoramento da Guarda Municipal.

- Padronização e Compatibilidade Nativa: Garante o fornecimento de licenças nativas para o VMS Digifort Enterprise (versão 7.4.1) e middlewares homologados para o sistema Muralha Paulista (SSP-SP), evitando incompatibilidades de protocolo, falhas de integração ou perda de pacotes de dados nas leituras de placas veiculares.

- Robustez Estrutural: O fornecimento abrange pórticos octogonais autoportantes em aço carbono galvanizado a fogo, dimensionados para suportar ventos de até 80 km/h, aliados a sistemas de aterramento dedicados contra descargas atmosféricas e nobreaks interativos, assegurando elevadíssima durabilidade e proteção ao patrimônio público em ambiente externo.

- Vantajosidade Econômica e Patrimonial: Permite o aproveitamento integral e adequado dos recursos orçamentários oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas dos Vereadores Larissa, Gustavo Pozzi, Elton Carvalho e Djalma Nery, incorporando de imediato

todos os equipamentos, licenças e infraestruturas físicas/ópticas ao patrimônio permanente do Município de São Carlos, restando para exercícios futuros apenas as rotinas ordinárias de manutenção pós-garantia.

6.2. Escolha da alternativa

A análise comparativa das alternativas indica que a **Aquisição de Equipamentos com Serviços Agregados, Infraestrutura Óptica, Licenciamento VMS e Integração ao Muralha Paulista** apresenta integral aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), constituindo a solução mais adequada sob os aspectos técnico, patrimonial, operacional e econômico-financeiro.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução garante a perfeita compatibilidade com o software VMS Digifort Enterprise (versão 7.4.1) de propriedade do Município e com as plataformas Muralha Paulista (SSP-SP) e Córtex (MJSP). O fornecimento de câmeras Speed Dome IP de 4MP 32x e câmeras Bullet IP LPR de 4MP com analíticos embarcados em borda atende rigorosamente aos parâmetros estipulados no DFD e nas Especificações Técnicas. A inclusão do lançamento e fusão de 3.545 metros de cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 FO, conversores de mídia Gigabit (Lado A e Lado B), mini DIOs e caixas de emenda resolve de forma definitiva a necessidade de conectividade nos pontos estratégicos urbanos e viários, garantindo baixíssima latência e banda passante necessária para a transmissão ininterrupta do fluxo de vídeo e metadados de placas em tempo real.

Sob o aspecto patrimonial e orçamentário, a aquisição direta assegura a incorporação imediata de todos os bens (equipamentos ativos, licenças, pórticos metálicos octogonais e infraestrutura elétrica/óptica) ao patrimônio permanente da Prefeitura Municipal de São Carlos. Esse modelo alinha-se perfeitamente à aplicação dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery), otimizando a alocação dos recursos públicos e evitando o pagamento continuado de locação por ativos que não pertenceriam à Administração.

A Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico, procedeu à análise de viabilidade de utilização de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de composição da estimativa de preços. Contudo, constatou-se a inviabilidade técnica e metodológica de utilizar contratações de outros entes públicos como parâmetro direto de precificação.

Tal limitação decorre do fato de que soluções de videomonitoramento e cerco eletrônico urbano possuem alto grau de customização e heterogeneidade técnica. Cada projeto municipal difere substancialmente em razão de:

- Infraestrutura e Topografia Local: Necessidade de obras civis específicas, fundações de concreto diferenciadas para fixação de pórticos e presença ou ausência de rede de distribuição de energia elétrica/infraestrutura de postes;

- Meio de Transmissão e Distância de Rede Óptica: Variação entre metragem de fibra óptica a ser lançada, quantitativo de fusões, caixas de emenda e conversores de mídia exigidos para interligação com a rede municipal;

- Escopo de Licenciamento VMS: Incompatibilidade entre plataformas de software de mercado (Digifort, Genetec, Milestone, etc.) e diferentes requisitos de integração com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

- Fator Temporal e Logístico: Variação de custos decorrente da época de contratação, prazos de garantia exigidos, custos de frete, suporte técnico presencial e distâncias operacionais das áreas atendidas.

Dessa forma, em atenção às diretrizes de pesquisa de preços e com o objetivo de ampliar os parâmetros de composição orçamentária para a busca do menor valor médio, identificou-se e incorporou-se como parâmetro de referência a contratação correlata do próprio Município de São Carlos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a implantação de sistemas de videomonitoramento urbano/escolar. A utilização concomitante desse histórico local com as propostas comerciais diretas obtidas junto a fornecedores especializados do segmento permite estabelecer uma estimativa de preços robusta, em estrita conformidade com o Art. 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024.

Por se tratar de objeto com quantitativo certo e determinado, destinado ao atendimento de plano de trabalho específico decorrente de Emendas Parlamentares Impositivas, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único)**. Essa modelagem garante a integridade e a responsabilidade única da solução tecnológica, assegurando que um único fornecedor responda pela entrega dos equipamentos, montagem da infraestrutura metálica/elétrica/óptica, ativação das licenças VMS Digifort/Muralha Paulista e execução dos serviços de instalação e lançamento de cabo óptico.

Portanto, a escolha da alternativa atende integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de inteligência e a preservação das condições de segurança nas vias públicas e rurais do Município, encontrando fundamento no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos potenciais fornecedores foi realizado mediante consulta direta ao mercado e análise de capacidade operacional junto a empresas do segmento, com o objetivo de identificar fornecedores especializados em sistemas de videomonitoramento urbano, inteligência de tráfego (LPR), infraestrutura metálica/elétrica/óptica e plataformas de VMS. A busca teve por finalidade garantir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto pretendido para o Município de São Carlos/SP, assegurando a obtenção de parâmetros de preços representativos e exequíveis, em estrita observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da competitividade e da economicidade.

Adicionalmente, a Administração adotou critérios técnicos para a seleção das empresas consultadas, visando conferir maior consistência e representatividade à pesquisa de preços, tais como:

a) **Experiência no Segmento de Segurança Eletrônica e Telecomunicações:** foram consideradas empresas com histórico comprovado na comercialização, instalação e manutenção de sistemas de CFTV corporativo, câmeras com leitura automática de placas (LPR) e infraestrutura de rede;
b) **Capacidade Operacional e de Suporte Técnico:** avaliou-se a estrutura das empresas quanto ao fornecimento de equipamentos ativos de alto desempenho, fabricação/montagem de pórticos metálicos octogonais, suporte ao licenciamento VMS Digifort, lançamento/fusão de cabos ópticos e instalação de conjuntos elétricos de proteção;
c) **Regularidade e compatibilidade do objeto social:** verificou-se a aderência dos CNAEs cadastrados no CNPJ das empresas consultadas com a natureza dos bens e serviços pretendidos (comércio e manutenção de equipamentos de informática, comunicação, infraestrutura elétrica e telecomunicações);
d) **Atendimento às Especificações do Memorial Descritivo:** considerou-se a capacidade dos fornecedores em cotar exatamente os itens especificados, garantindo compatibilidade nativa com o software VMS Digifort Enterprise (versão 7.4.1) e atendimento aos padrões de envio ao Sistema Muralha Paulista (SSP-SP);

e) **Competitividade e isonomia:** as solicitações de orçamentos foram encaminhadas de forma independente, assegurando ampla competitividade e ausência de vínculo societário ou privilégios entre as consultadas;
f) **Localização e condições logísticas:** priorizou-se a consulta a empresas estabelecidas no Município de São Carlos/SP ou na região, viabilizando suporte técnico presencial e agilidade nas rotinas de instalação e garantia exigidas.

Com base nos critérios adotados, foram selecionadas e consultadas fornecedoras identificadas como potenciais prestadoras do serviço e fornecedoras dos equipamentos, considerando sua atuação no segmento, capacidade de atendimento e compatibilidade com as especificações exigidas. As propostas comerciais obtidas junto ao mercado apresentaram retorno formal e válido, contemplando integralmente a **totalidade dos 24 itens e serviços** requisitados no Memorial Descritivo.

Ressalta-se que a consulta realizada junto ao mercado possui finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços e a composição da estimativa do valor global da contratação, não representando escolha, direcionamento ou indicação prévia de futuro fornecedor. A definição da empresa contratada ocorrerá posteriormente, mediante o devido procedimento licitatório e de acordo com os critérios objetivos estabelecidos pela Administração no edital convocatório.

Dessa forma, a seleção das fontes de pesquisa assegura elevada confiabilidade à estimativa orçamentária do processo, amparando-se em cotações reais e compatíveis com as especificidades do mercado de videomonitoramento, inteligência veicular, infraestrutura e conectividade óptica, em estrito cumprimento aos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade e economicidade na instrução processual.

6.4. Pesquisa de preço

A Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico, procedeu à composição da estimativa de preços adotando uma metodologia mista de pesquisa, em cumprimento ao Art. 23, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos Arts. 52, 53 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024.

Em atenção às diretrizes administrativas internas voltadas à ampliação do balizamento orçamentário e à busca do menor preço médio, identificou-se e incorporou-se a contratação pública recente realizada pelo próprio Município de São Carlos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): o **Pregão Eletrônico nº 104/2025 (Edital PE104/2025/2025 - ID PNCP 45358249000101-1-001550/2025)** (https://pncp.gov.br/app/editais/45358249000101/2025/1550), homologado em 12/02/2026 para a implantação do sistema de videomonitoramento no ambiente escolar. Embora o referido certame contemple especificações e infraestrutura voltadas ao ambiente urbano/escolar, seus valores unitários e custos históricos balizaram a média de mercado para itens correlatos de CFTV e licenças.

Concomitantemente, para aferição precisa dos valores praticados no mercado para a totalidade da solução composta por equipamentos ativos 4MP (Speed Dome e Bullet LPR), licenças VMS Digifort/Muralha Paulista, pórticos octogonais, conjuntos elétricos, cabeamento, 3.545 metros de cabo óptico e serviços especializados de instalação, conectividade e lançamento, realizou-se consulta direta junto ao mercado especializado do segmento. Em 21 de agosto de 2026, foram formalmente solicitadas propostas comerciais a 18 (dezoito) empresas do ramo, selecionadas em conformidade com os critérios de aptidão técnica e regularidade cadastral, devidamente documentados nos autos.

A busca visou obter parâmetros atualizados e exequíveis dos valores praticados no mercado, em estrita observância ao Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos Arts. 52 e 54, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, para a totalidade dos **24 (vinte e quatro) itens e**

serviços que compõem o escopo do projeto. Os correspondentes comprovantes de solicitação via e-mail e as propostas comerciais detalhadas foram devidamente acostados aos autos do processo administrativo.

Como resultado, a composição orçamentária amparou-se na metodologia de Cesta de Preços, combinando os valores unitários homologados do histórico recente da própria Prefeitura Municipal de São Carlos (Pregão Eletrônico nº 104/2025) com 05 (cinco) propostas comerciais válidas obtidas junto a fornecedores especializados do segmento. Essa ampla base amostral permitiu apurar a média aritmética unitária de cada um dos 24 itens e serviços, assegurando plena transparência, rigor metodológico na composição do valor estimado do certame e estrita adequação às diretrizes do Art. 23, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

6.5. Identificação do agente pela pesquisa

A pesquisa foi realizada por Diego Avila de Mello Chefe da Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Urbanístico, da Secretaria Municipal de Justiça, com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu em agosto de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos equipamentos, licenças de software, insumos de infraestrutura e serviços foi definida rigorosamente em função do planejamento operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), no âmbito do Projeto Escudo Saocarlense, e para o atendimento integral às Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery), além dos locais de interesse estratégico desta Secretaria

O dimensionamento da solução baseia-se no mapeamento e levantamento técnico previstos pelo Departamento de Operações, Inteligência e Tecnologia (DOIT), contemplando os pontos estratégicos de captura em campo, interligações de rede e a Base Avançada da Guarda Municipal como ponto centralizador de recepção e integração de dados:

- **Ponto 1: Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256) –** Equipado com 01 câmera Bullet LPR, injetor PoE, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Ponto 2: Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500) –** Equipado com 01 câmera Speed Dome PTZ, 01 câmera Bullet LPR, conversores de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de emenda, lançamento de cabo óptico (1.526m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Ponto 3: Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619) –** Equipado com 01 câmera Speed Dome PTZ, injetor PoE, conversor de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de emenda, lançamento de cabo óptico (650m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Ponto 4: Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444) –** Equipado com 01 câmera Speed Dome PTZ, injetor PoE, conversor de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de emenda, lançamento de cabo óptico (600m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Ponto 5: Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560) –** Equipado com 01 câmera Speed Dome PTZ, 01 câmera Bullet LPR, conversores de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de

emenda, lançamento de cabo óptico (300m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;

- **Ponto 6: Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085) –** Equipado com 01 câmera Speed Dome PTZ, injetor PoE, conversor de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de emenda, lançamento de cabo óptico (325m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Ponto 7: Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249) –** Equipado com 01 câmera Bullet LPR, injetor PoE, conversor de mídia, nobreak, pórtico metálico, rack outdoor 12U, mini DIO, caixa de emenda, lançamento de cabo óptico (150m), conjunto elétrico e placa informativa com strobo;
- **Pontos Complementares de Interligação / Centralização: Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854) –** Pontos de manobra de rede, recepção de conversores de mídia, switches de mesa, mini DIOs, caixas de emenda e concentrador central das licenças VMS Digifort, LPR e Middleware Muralha Paulista.

Para o pleno funcionamento de cada ponto de monitoramento, foram calculados os quantitativos necessários de hardware, licenças VMS Digifort, infraestrutura metálica autoportante, proteção elétrica, rede e fibra óptica e estação de trabalho, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Dimensionamento das quantidades

Item	Discriminação do Equipamento / Licença / Serviço	Quantidade	Unidade	Justificativa do Quantitativo
1	Câmera Speed Dome de Rede IP de 4MP, 32X, IP67, IK10	**5**	Und.	Instalação em 05 pontos viários estratégicos de grande fluxo.
2	Câmera Bullet de Rede IP de 4MP, Varifocal, IP67, IK10, LPR	**4**	Und.	Leitura automática de placas veiculares nos pontos do cerco eletrônico urbano e rural.
3	Injetor PoE	**9**	Und.	Alimentação elétrica dedicada via tecnologia PoE+ para as 09 câmeras IP de campo.
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	**8**	Und.	Conversão eletro-óptica do sinal nos pontos de captura em campo (Tx 1550nm).
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	**8**	Und.	Recepção do sinal óptico nos pontos de concentração, manobra e central (Rx 1550nm).
6	Switch de Mesa de 8 Portas 10/100/1000 Mbps	**3**	Und.	Comutação e agregação da rede local nos pontos complementares de interligação.
7	Nobreak	**7**	Und.	Proteção elétrica e autonomia de energia nos 07 pontos principais de monitoramento.
8	Pórtico	**7**	Und.	Estrutura metálica octogonal autoportante para elevação e fixação dos equipamentos.
9	Rack Outdoor para Poste 12U	**7**	Und.	Acomodação hermética e segura dos ativos e passivos de rede junto aos postes/pórticos.
10	Cabo UTP	**45**	Metros	Cabeamento estruturado blindado Cat5e para interligação das câmeras aos racks.
11	Conector RJ45	**18**	Und.	Conectorização blindada do cabeamento UTP (02 por ponto de câmera).
12	Patch Cord	**16**	Und.	Interligação direta entre equipamentos ativos (conversores, switches e nobreaks).
13	Cordão Óptico Simplex SM Monomodo SC-UPC/SC-UPC	**16**	Und.	Conexão óptica manobra entre Mini DIOs e conversores de mídia.
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/SC (polimento UPC)	**10**	Und.	Terminação e distribuição das fibras ópticas nos racks e pontos de manobra.
15	Caixa de Emenda Óptica	**9**	Und.	Acomodação e proteção das fusões de fibra óptica ao longo do trajeto de rede.

16	Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Infraestrutura de rede aérea de transmissão óptica dedicada (12 FO autossustentado).
17	Conjunto Elétrico	**7**	Und.	Proteção contra surtos (DPS), aterramento dedicado e régua de tomadas nos 07 pontos.
18	Cabo PP 2,5 mm²	**70**	Metros	Alimentação elétrica da rede da concessionária até a entrada dos racks (10m por ponto).
19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	**8**	Und.	Expansão de licenças no VMS Digifort Enterprise v7.4.1 para inclusão das novas câmeras IP.
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	**3**	Und.	Ativação do analítico LPR no Digifort para 03 novos pontos (01 ponto utilizará licença ativa).
21	Licença Middleware para Envio das Capturas de Placa para o Muralha Paulista	**3**	Und.	Integração e envio automático de capturas LPR de 03 novos pontos à SSP-SP (01 ativo).
22	Serviços de Instalação, Configuração e Conectividade das Câmeras e Equipamentos	**9**	Und.	Mão de obra especializada para montagem, integração e ativação dos 09 pontos operacionais.
23	Serviços de Lançamento de Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Mão de obra de lançamento aéreo, fixação em postes e fusões de fibra óptica.
24	Confecção e Instalação de Placa Informativa com Farol Strobo	**7**	Und.	Sinalização visual em ACM com iluminação estroboscópica azul nos 07 pontos viários.

A fundamentação documental dessa quantificação encontra-se consolidada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Especificações Técnicas de folhas 93/106**, acostados ao processo administrativo, assegurando exatidão no dimensionamento do objeto sem superestimação de custos ou omissão de insumos essenciais à sua operacionalização contínua.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, estão disponibilizados no processo administrativo eletrônico nº **5.613/2026**.

Com base na modelagem para a aquisição de equipamentos de videomonitoramento integrados aos serviços de instalação, infraestrutura metálica/elétrica, licenciamento VMS e rede de transmissão óptica, o método adotado para a estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 23, § 1º, incisos III e IV) e pelo Decreto Municipal nº 872/2024 (Arts. 52 e 54, incisos IV e VIII). Utilizou-se uma pesquisa mista combinando os preços históricos homologados no Portal Nacional de Contratações Públicas (Id contratação PNCP 45358249000101-1-001550/2025) do Pregão Eletrônico nº 104/2025 desta Administração Pública e com a consulta direta a fornecedores especializados do segmento.

A composição amostral de cada item foi estruturada mediante uma ampla pesquisa de mercado, na qual a **média aritmética simples** de todos os 24 (vinte e quatro) itens da planilha foi apurada considerando **07 (sete) parâmetros válidos de mercado e contratações públicas**:

- **06 (seis) propostas comerciais diretas** obtidas junto a empresas e fornecedores especializados do setor (Adriano, FORP, Reuel, C&M Informática, MM Tecnologia e BR Segurança);
- **01 (um) parâmetro oficial de preços públicos** extraído de contratações correlatas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O cálculo estatístico assegura valor de referência equilibrado, reduzindo distorções, otimizando o preço médio e refletindo a realidade de mercado para a totalidade dos 24 (vinte e quatro) itens requisitados.

Concluído o levantamento de mercado, procedeu-se à consolidação dos valores estimados da contratação em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, evitando-se

subestimação ou superestimação de custos. O Quadro 2 apresenta os preços médios estimados da contratação.

Tabela 1: Valor médio estimativo

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total Médio (R$)
1	Câmera Speed Dome IP 4MP 32X IP67 IK10	Und.	**5**	12.638,62	63.193,10
2	Câmera Bullet IP 4MP Varifocal LPR IP67 IK10	Und.	**4**	14.569,79	58.279,16
3	Injetor PoE Gigabit 30W	Und.	**9**	296,82	2.671,38
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	Und.	**8**	585,20	4.681,60
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	Und.	**8**	585,20	4.681,60
6	Switch de Mesa 8 Portas Gigabit	Und.	**3**	299,52	898,56
7	Nobreak 600VA / 300W	Und.	**7**	723,53	5.064,71
8	Pórtico Metálico Octogonal Autoportante	Und.	**7**	8.255,64	57.789,48
9	Rack Outdoor para Poste 12U x 19"	Und.	**7**	2.317,40	16.221,80
10	Cabo UTP Cat5e F/UTP Blindado UV	M	**45**	7,91	355,95
11	Conector RJ45 Cat5e Blindado	Und.	**18**	3,79	68,22
12	Patch Cord Cat5e 3 Metros	Und.	**16**	59,15	946,40
13	Cordão Óptico Simplex SM SC-UPC/SC-UPC	Und.	**16**	87,98	1.407,68
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/UPC	Und.	**10**	572,00	5.720,00
15	Caixa de Emenda Óptica Compacta IP68	Und.	**9**	302,30	2.720,70
16	Cabo Óptico Dielétrico Autossustentável	M	**3545**	7,32	25.949,40
17	Conjunto Elétrico (Disjuntor/DPS/Haste)	Und.	**7**	767,60	5.373,20
18	Cabo PP 3x2,5 mm² 500V	M	**70**	8,58	600,60
19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	Und.	**8**	1.487,44	11.899,52
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	Und.	**3**	4.530,97	13.592,91
21	Licença Middleware Muralha Paulista	Und.	**3**	2.625,15	7.875,45
22	Serviço de Instalação, Configuração e Conectividade	Und.	**9**	4.190,39	37.713,51
23	Serviço de Lançamento de Cabo Óptico	M	**3545**	7,06	25.027,70
24	Confecção e Instalação de Placa com Strobo	Und.	**7**	1.473,15	10.312,05
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 363.044,68**

Diante do exposto, estabelece-se o valor global de referência da contratação em **R$ 363.044,68 (trezentos e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao somatório dos preços médios unitários multiplicados pelas respectivas quantidades de cada um dos 24 itens do projeto.

Este valor atende integralmente aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando um preço balizador robusto, amplamente instruído e perfeitamente fidedigno à realidade de mercado e às diretrizes licitatórias do Município de São Carlos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de infraestrutura física, montagem civil/elétrica, licenciamento de software e prestação de serviço de lançamento e fusão de rede de fibra óptica, visando à modernização e à expansão do sistema de videomonitoramento urbano e de acessos estratégicos do Município de São Carlos/SP.

A contratação tem por finalidade implantar os pontos estratégicos mapeados da solução contemplando a instalação de 05 (cinco) Câmeras Speed Dome e 04 (quatro) Câmeras Bullet LPR montadas em pórticos metálicos octogonais autoportantes, com interligação via fibra óptica própria e terminação no sistema da Guarda Municipal, promovendo o cerco eletrônico municipal e o fortalecimento das ações de segurança pública. A disponibilidade da tecnologia permitirá a captura de imagens

panorâmicas em 360° e a leitura automática de placas veiculares (LPR), transmitidas diuturnamente ao Centro de Monitoramento da Guarda Municipal e integradas aos sistemas estaduais e federais (Muralha Paulista e Córtex). O DFD fundamenta o dimensionamento completo e a urgência da implantação.

A solução beneficiará diretamente a população do Município de São Carlos, em especial os moradores, comerciantes e usuários dos corredores de tráfego atendidos, ao ampliar a sensação de segurança e coibir a prática de ilícitos. Indiretamente, subsidiará as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil) com dados estatísticos e alertas em tempo real para o planejamento operacional e o combate ostensivo e preventivo à criminalidade.

A escolha do modelo de aquisição com serviços agregados decorre do levantamento de mercado realizado, no qual se identificou que a incorporação patrimonial dos bens ao Município traz maior vantagem econômica e perenidade ao investimento público quando comparada à locação continuada. A estruturação do enlace via rede óptica própria viabiliza a operação contínua e de altíssima velocidade para transmissão de vídeo e leitura de LPR em borda, enquanto o fornecimento de licenças nativas assegura compatibilidade 100% garantida com a plataforma Digifort Enterprise v7.4.1.

A solução deverá observar os requisitos estabelecidos no DFD e no Memorial Descritivo, posteriormente detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas das câmeras (IP67/IK10), garantia dos pórticos octogonais (mínimo de 5 anos), garantia dos equipamentos/softwares (mínimo de 1 ano), prazos de execução (60 dias) e qualificação técnica da contratada.

Por contemplar bens de capital e prestação de serviços agregados, a solução prevê garantia técnica e assistência preventiva e corretiva durante o período de garantia dos serviços (6 meses) e dos equipamentos (12 meses). A contratada responderá pela manutenção sem ônus adicional para a Administração, com chamados atendidos em prazos definidos no edital. Eventuais procedimentos de recebimento provisório e definitivo, testes funcionais e relatórios fotográficos de conclusão deverão ser estipulados no Termo de Referência.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, por cobrir os pontos críticos mapeados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU); vantajosa, por agregar infraestrutura durável e rede óptica robusta com ganho patrimonial efetivo; e juridicamente admissível, observados os princípios do planejamento, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a solução de aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados e infraestrutura de fibra óptica é plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada e atende ao interesse público e às metas do Projeto Escudo Saocarlense.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, na forma do § 2º do mesmo artigo, a possibilidade de divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição. Por outro lado, o § 3º, inciso I, admite expressamente a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem técnica e operacional na contratação recomendarem a adjudicação do objeto a um mesmo fornecedor.

Sob o aspecto técnico, o objeto compreende uma solução integrada de videomonitoramento urbano e rural composta por **24 itens** altamente interdependentes. Há estrita relação de complementaridade entre os ativos de captura (câmeras Speed Dome e LPR), os componentes de infraestrutura física e proteção elétrica (pórticos metálicos octogonais, racks outdoor 12U e conjuntos de

aterramento com DPS), as licenças do VMS Digifort v7.4.1, as rotinas de instalação/conectorização e a **infraestrutura de transmissão via rede aérea de fibra óptica dedicada**. O eventual fracionamento do objeto em múltiplos lotes traria grave risco de incompatibilidade física e lógica entre os equipamentos, fragilidade no cumprimento das normas da ABNT e perda de padronização no gerenciamento de vídeo da Guarda Municipal. Ademais, a divisão fragmentaria a responsabilidade técnica pelas rotinas de instalação e comissionamento, gerando impasse operacional quanto à cobertura de garantias (que variam de 6 meses para serviços a 5 anos para os pórticos).

Sob o aspecto econômico e administrativo, a manutenção da adjudicação por Lote Único otimiza a gestão do contrato, permitindo que a Administração trate com uma única empresa contratada a entrega global, o suporte técnico centralizado, o cumprimento dos prazos de garantia e a manutenção preventiva/corretiva dos pontos de monitoramento. O parcelamento acarretaria a proliferação desnecessária de procedimentos de fiscalização, contratos paralelos e ordens de fornecimento fracionadas para um mesmo ponto físico, gerando custos de gestão indireta que superariam eventuais marginais de competitividade.

A opção pelo Lote Único não se confunde com fracionamento ou restrição indevida à competitividade, pois o mercado de segurança eletrônica e telecomunicações conta com diversas empresas integradoras aptas a fornecer a totalidade dos itens e serviços em lote global. A definição decorre exclusivamente do atendimento às necessidades operacionais e de inteligência do Município de São Carlos/SP, garantindo que a empresa vencedora entregue os pontos de monitoramento plenamente operacionais e integrados.

Dessa forma, a contratação será realizada em Lote Único, tendo em vista a interdependência técnica dos equipamentos, a eficiência na gestão contratual e a garantia de funcionamento integrado da solução de videomonitoramento, conforme abaixo resumido:

LOTE ÚNICO			
Item	**Discriminação Resumida do Objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
1	Câmera Speed Dome IP 4MP, 32X, IP67, IK10 (+SD 512GB)	5	Unidades
2	Câmera Bullet IP 4MP, Varifocal, LPR, IP67, IK10 (+SD 256GB)	4	Unidades
3	Injetor PoE IEEE 802.3af/at 30W Gigabit	9	Unidades
4	Conversor de Mídia Giga Lado A (SC/UPC 20km)	8	Unidades
5	Conversor de Mídia Giga Lado B (SC/UPC 20km)	8	Unidades
6	Switch de Mesa 8 Portas Gigabit	3	Unidades
7	Nobreak 600VA / 300W 220V Interativo	7	Unidades
8	Pórtico Metálico Octogonal Autoportante c/ Base	7	Unidades
9	Rack Outdoor para Poste 12U x 19"	7	Unidades
10	Cabo UTP CAT5e F/UTP Blindado Ext. UV	45	Metros
11	Conector RJ45 CAT5e Blindado	18	Unidades
12	Patch Cord U/UTP CAT5e 3 Metros	16	Unidades
13	Cordão Óptico Simplex SM SC-UPC/SC-UPC 2 Metros	16	Unidades
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/UPC	10	Unidades
15	Caixa de Emenda Óptica Compacta 24FO IP68	9	Unidades
16	Cabo Óptico Aéreo Autossustentável 12FO SM	3.545	Metros
17	Conjunto Elétrico (Disjuntor, DPS, Régua, Haste)	7	Unidades
18	Cabo PP 3x2,5mm² 500V Uso Externo	70	Metros
19	Licença Gerenciamento Câmera IP (Digifort v7.4.1)	8	Unidades
20	Licença Gerenciamento LPR Borda (Digifort v7.4.1)	3	Unidades
21	Licença Middleware Envio Muralha Paulista	3	Unidades
22	Serviços de Instalação, Montagem e Configuração	9	Unidades
23	Serviços de Lançamento e Fusão de Fibra Óptica	3.545	Metros
24	Placa Informativa ACM c/ Strobo e Central	7	Unidades

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de infraestrutura, montagem, licenciamento VMS Digifort e **transmissão via rede aérea de fibra óptica dedicada** para o fortalecimento do cerco eletrônico urbano e rural do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense) foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos estratégicos previstos para o exercício de 2026.

A demanda encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026, em estrita observância ao Art. 12, VII, e Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação guarda alinhamento direto com:

- **O Plano de Governo Municipal no Eixo de Segurança Pública:** Viabilizando a expansão do videomonitoramento inteligente para os corredores viários e pontos de interesse urbano e rural estratégicos;
- **A Emenda Parlamentar Impositiva:** Garantindo a estrita execução orçamentária dos **Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, voltados à ampliação patrimonial das ferramentas de fiscalização e inteligência da Guarda Municipal;
- **A Integração Tecnológica Estadual e Federal:** Assegurando a convergência automática de dados de Leitura Automática de Placas (LPR) com o **Sistema Muralha Paulista** (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo) e o **Sistema Córtex** (Ministério da Justiça e Segurança Pública).

Dessa forma, a contratação demonstra inequívoco planejamento prévio da Administração, em consonância com as diretrizes orçamentárias e com os instrumentos normativos de gestão responsável e transparente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar a ampliação e o fortalecimento do sistema de videomonitoramento e cerco eletrônico urbano e rural do Município de São Carlos/SP, mediante a implantação de **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento** (compostos por 05 câmeras Speed Dome PTZ e 04 câmeras Bullet LPR), além dos pontos complementares de interligação de rede e o ponto centralizador na Base Avançada da Guarda Municipal.

Como **resultados diretos**, pretende-se:

- **Ampliação do Cerco Eletrônico:** Implantação e operação ininterrupta (24 horas) dos 07 pontos viários mapeados pelo DOIT, garantindo 100% de cobertura nos locais críticos indicados pelas **Emendas Parlamentares Impositivas (Processos nº 4849/2026, nº 4850/2026, nº 4848/2026 e nº 4847/2026)** e áreas estratégicas indicadas pela Secretaria;
- **Leitura Automática de Placas (LPR) em Tempo Real:** Captura, processamento em borda e transmissão instantânea de metadados de veículos suspeitos, furtados ou clonados para a Central de Monitoramento da Guarda Municipal;
- **Integração Interinstitucional:** Compartilhamento automático de alertas e dados de tráfego com o **Sistema Muralha Paulista** (SSP-SP) e com o **Sistema Córtex** (MJSP);

- **Superação do Vazio de Conectividade Rural:** Garantia de tráfego contínuo de vídeo em alta definição e baixa latência por meio do lançamento de **3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dedicada**.

Como **resultados indiretos**, espera-se contribuir para a ampliação da sensação de segurança da população urbana e rural, a prevenção de furtos e roubos em propriedades agrícolas e vias públicas, a agilidade no acionamento de equipes operacionais da Guarda Municipal e Polícias Militar/Civil, e o fortalecimento das ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) embasadas em estatísticas precisas.

Sob o aspecto da **economicidade e eficiência patrimonial**, busca-se obter o melhor aproveitamento dos recursos de Emenda Parlamentar Impositiva mediante a incorporação definitiva de bens de longa vida útil ao patrimônio municipal (pórticos metálicos, câmeras, racks, infraestrutura de fibra e licenças VMS), evitando o pagamento continuado de taxas de aluguel e garantindo a padronização no software VMS Digifort v7.4.1 de propriedade da Prefeitura.

Quanto aos **recursos humanos e operacionais**, a automação do cerco eletrônico otimizará o emprego do efetivo da Guarda Municipal, direcionando o patrulhamento ostensivo de forma tática e orientada por alertas tecnológicos em tempo real.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na consolidação do Projeto Escudo Saocarlense, na ampliação da infraestrutura de inteligência policial e na proteção efetiva da comunidade são-carlense, em pleno atendimento ao interesse público que fundamenta a contratação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências administrativas e operacionais necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto compreendem, inicialmente, a submissão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência à autoridade competente, para fins de autorização formal da contratação, em conformidade com o fluxo interno da Secretaria Municipal de Justiça.

Complementarmente, serão adotadas as providências administrativas internas pertinentes, incluindo a juntada da solicitação de compra, mapa de cotação, a atualização e organização dos documentos processuais, a emissão de parecer jurídico, quando aplicável, e a prévia análise da Controladoria, se exigida pelas normas e procedimentos internos da Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da presente contratação envolve intervenções pontuais de engenharia civil, elétrica e montagem de infraestrutura metálica e óptica para a implantação dos pontos de videomonitoramento em campo, gerando impactos ambientais de reduzida magnitude e caráter estritamente local.

Quanto aos riscos e resíduos ambientais identificados, citam-se:

- **Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC):** Sobras de terra, cascalho e concreto resultantes das escavações para a confecção da base de concreto usinado de 20 MPa para fixação dos pórticos metálicos;
- **Resíduos de Embalagens e Insumos Tecnológicos:** Embalagens plásticas, caixas de papelão, sobras de cabos UTP/PP, conectores e aparas de fibra óptica decorrentes dos processos de conectorização, lançamento e fusão;
- **Risco de Perturbação do Solo e Drenagem:** Pequenas intervenções nas margens de vias públicas e estradas rurais durante a escavação para fixação das bases e hastes de aterramento;

- **Impacto da Infraestrutura em Ambiente Externo Rigoroso:** Exposição dos ativos elétricos e eletrônicos a intempéries, com risco de degradação precoce e geração de lixo eletrônico em caso de queimas por descargas atmosféricas.

Como medidas de mitigação e logística reversa, a Contratada deverá obrigatoriamente cumprir as seguintes diretrizes na fase de execução dos serviços:

- **Gestão e Destinação de Resíduos:** Seguir rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), realizando o recolhimento imediato e a destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens técnicas, carretéis de cabos, sobras de materiais e resíduos de escavação;
- **Recomposição e Mitigação de Erosões:** Promover a recomposição imediata do piso, pavimento e vegetação lindeira nos locais de escavação para fixação dos pórticos, garantindo a estabilização do solo e evitando processos erosivos provocados por águas pluviais em vias urbanas e rurais;
- **Proteção e Especificação dos Equipamentos:** Empregar câmeras com índices de proteção IP67 e IK10, racks outdoor galvanizados a fogo e conjuntos elétricos com Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e aterramento dedicado, prevenindo o descarte precoce de lixo eletrônico decorrente de intempéries ou surtos de tensão;
- **Uso Eficiente de Energia:** Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e fontes com tecnologia PoE (Power over Ethernet), otimizando o consumo de energia elétrica no sistema corporativo.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, temporários e passíveis de total controle e mitigação, mediante a observância das exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, garantindo uma solução tecnologicamente avançada e ambientalmente responsável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida, tendo em vista a imperiosa necessidade de expansão do sistema de videomonitoramento e fortalecimento do cerco eletrônico urbano e rural no Município de São Carlos/SP, associada à adequação técnica da solução de captura de imagens, analíticos de LPR, infraestrutura metálica/elétrica e transmissão via rede aérea de fibra óptica dedicada. A demanda encontra-se plenamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos planos de aplicação das **Emendas Parlamentares Impositivas dos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, estabelecendo o atendimento rigoroso e dimensionado para os **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento**, pontos complementares de interligação de rede e o ponto centralizador na Base Avançada da Guarda Municipal.

A análise das alternativas disponíveis indicou a aquisição de equipamentos com serviços agregados de infraestrutura, lançamento de fibra óptica e licenciamento VMS como a solução mais adequada, considerando a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, a garantia de transmissão de dados em altíssima velocidade e a compatibilidade 100% nativa com o software VMS Digifort Enterprise v7.4.1 de propriedade da Prefeitura e com os ecossistemas Muralha Paulista e Córtex. A contratação observará todos os requisitos de qualidade, garantia, índices de proteção (IP67/IK10) e qualificação técnica estipulados no planejamento.

Quanto à vantajosidade, a solução apresenta condições altamente favoráveis sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico, com estimativa prévia orçada no montante global de **R$ 376.100,87 (trezentos e setenta e seis mil, cem reais e oitenta e sete centavos)**. Esse valor foi obtido mediante metodologia ampla de pesquisa de preços, que combinou cotações diretas junto a fornecedores qualificados do mercado especializado com balizamento de preços públicos registrados no PNCP, garantindo a otimização da média amostral para os 24 itens da contratação. Os riscos mapeados no Apêndice A foram considerados plenamente passíveis de prevenção, controle e mitigação por meio de cláusulas contratuais e exigências de garantia, não tendo sido constatado qualquer fator capaz de inviabilizar a contratação.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do feito, com a elaboração do Termo de Referência, emissão da reserva orçamentária e adoção das demais providências necessárias à regular instrução e abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (Menor Preço Global - Lote Único), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica** da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18. RESPONSÁVEIS

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO JANUARIO GONCALVES DOS SANTOS
Data: 09/10/2026 08:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
Secretaria Municipal de Justiça
Responsável pela Elaboração

gov.br Documento assinado digitalmente
FINEIAS BERNARDO DA SILVA
Data: 08/10/2026 15:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fineias Bernardo da Silva
Chefe de Seção de Inteligência, Planejamento, Estatística e Processamento de Dados
Responsável Técnico

MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Assinado de forma digital por MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Dados: 2026.10.08 16:05:08 -03'00'

Michael Teruo Yabuki
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Ordenador de despesas

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)
Objeto: Aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de instalação, infraestrutura metálica e elétrica, suporte a licenciamento VMS e transmissão de dados via rede aérea de fibra óptica dedicada para o fortalecimento do cerco eletrônico do Município de São Carlos/SP

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Incompatibilidade das câmeras com o VMS Digifort v7.4.1	Impossibilidade de integração, perda de analíticos LPR e falha no envio ao Muralha Paulista	2	5	Alto	Exigir no TR homologação prévia, protocolos ONVIF/nativos e licenças oficiais Digifort	Exigir a substituição imediata dos equipamentos ou atualização de firmware sem ônus para o Município
Rompimento, avaria ou atenuamento na rede aérea de fibra óptica	Interrupção do fluxo de imagens e dos alertas de placas veiculares em tempo real	2	4	Médio	Exigir cabo óptico autossustentável 12FO (AS-80) com padrão ABNT, reservas técnicas e caixas de emenda IP68	Acionar a equipe de manutenção da contratada para fusão emergencial sob pena de sanções contratuais
Inexistência ou falha no ponto de energia elétrica da concessionária	Impossibilidade de energização dos equipamentos nos pontos em campo	3	4	Alto	Articular previamente com a concessionária/proprietários lindeiros e realizar vistoria do DOIT	Utilizar os Nobreaks de autonomia temporária e solicitar a ligação de urgência/ajuste de ponto elétrico
Erros na execução da base de concreto dos pórticos metálicos	Tombamento, instabilidade estrutural ou risco de acidentes com os pórticos octogonais	2	5	Alto	Exigir apresentação de ART/TRT de Engenheiro responsável e observância à resistência de 20 MPa	Notificar a contratada para refazer a fundação e a fixação dos chumbadores às suas custas
Queima de equipamentos ativos por descargas elétricas / surtos	Perda de câmeras, switches, conversores e paralisação do ponto de monitoramento	2	4	Médio	Exigir Conjunto Elétrico individual completo com DPS Classe II 45kA e haste de aterramento dedicada	Acionar a garantia contratual do equipamento e promover a troca imediata do componente queimado
Atraso na entrega dos equipamentos ativos ou licenças	Descumprimento do cronograma de 60 dias das Emendas Parlamentares (Proc. nº 4849, 4850, 4848 e 4847/2026)	3	4	Alto	Estabelecer cronograma detalhado de marcos de entrega e manter fiscalização assídua	Notificar a contratada, aplicar multas moratórias previstas no edital e reorganizar as fases de instalação
Atraso no suporte ou manutenção corretiva durante a garantia	Pontos de monitoramento inoperantes por tempo prolongado, fragilizando a segurança	2	4	Médio	Exigir no TR prazos rígidos de atendimento para chamados técnicos (SLA) com suporte local/regional	Aplicar penalidades administrativas e executar a garantia contratual se houver descumprimento habitual

Vandalismo ou furto de componentes nas vias públicas	Dano ao patrimônio público e interrupção temporária do cerco eletrônico	3	3	Médio	Utilizar racks outdoor 12U trancados, caixas herméticas e placas ostensivas em ACM com strobo	Acionar a Guarda Municipal para registro de ocorrência e providenciar o reparo/reposição emergencial
Falhas de envio de metadados ao Sistema Muralha Paulista	Perda do compartilhamento de dados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado	2	4	Médio	Exigir middleware homologado e realizar testes de bancada/comissionamento antes do aceite definitivo	Acionar a equipe de integração de software do fornecedor para ajuste dos parâmetros de API
Fiscalização técnica insuficiente da montagem civil/elétrica	Identificação tardia de inconformidades na montagem ou cabeamento blindado	2	4	Médio	Designar formalmente a comissão de fiscalização técnica composta por membros da SMSPMU e DOIT	Exigir vistorias periódicas, relatórios fotográficos de medição e refazimento dos itens desconformes

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
Muito alto	**5**	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto	**4**	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio	**3**	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo	**2**	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo	**1**	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
		Improvável	**Pouco provável**	**Provável**	**Muito provável**	**Altamente provável**

PROBABILIDADE

A matriz de riscos evidencia que os eventos de maior criticidade estão concentrados na fase de execução, especialmente aqueles relacionados à incompatibilidade de equipamentos, falhas na montagem civil/elétrica, atraso na entrega e eventuais avarias ou rompimentos na rede aérea de fibra óptica dedicada. Tais riscos podem afetar diretamente a continuidade das ações de execução e a integração dos ativos tecnológicos aos sistemas de videomonitoramento, razão pela qual demandam medidas preventivas e mecanismos de resposta previamente definidos no Termo de Referência.

Na fase de **planejamento**, os riscos identificados apresentam predominantemente classificação média e estão relacionados ao dimensionamento da demanda, à pesquisa de preços balizada em mercado, à definição das especificações técnicas das câmeras/pórticos e aos requisitos de fornecimento. A adoção de memória de cálculo baseada no histórico de aquisições, ampla pesquisa de preços de mercado e requisitos objetivos de homologação constitui medida de prevenção eficaz para mitigar esses eventos.

Na fase de controle, os riscos concentram-se na conferência dos quantitativos dos 24 itens, verificação da conformidade do material (certificações IP67/IK10, especificações elétricas e licenças VMS Digifort) e fiscalização técnica dos serviços de instalação e fusão. O adequado acompanhamento das entregas, a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) e a adoção de critérios objetivos de recebimento definitivo são essenciais para assegurar a perfeita execução do objeto sem incorrer em recebimento de material inadequado.

De forma geral, **os riscos identificados são passíveis de prevenção**, controle e mitigação, não tendo sido constatado, a partir dos elementos analisados, qualquer fator que inviabilize a contratação. A matriz constitui instrumento fundamental de apoio ao planejamento e à gestão contratual, permitindo direcionar as medidas de fiscalização aos eventos de maior impacto e contribuir para a adequada execução do Projeto Escudo Saocarlense, em estrita consonância com a análise de riscos prevista no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

APÊNDICE B – Detalhamento dos itens necessários para a aquisição do objeto

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Câmera Speed Dome de Rede IP de 4MP, 32X, IP67, IK10 (+SD 512GB)	Und.	5
2	Câmera Bullet de Rede IP de 4MP, Varifocal, IP67, IK10, LPR (+SD 256GB)	Und.	4
3	Injetor PoE IEEE 802.3af/at 30W Gigabit	Und.	9
4	Conversor de Mídia Giga Lado A (SC/UPC 20km)	Und.	8
5	Conversor de Mídia Giga Lado B (SC/UPC 20km)	Und.	8
6	Switch de Mesa de 8 Portas 10/100/1000 Mbps	Und.	3
7	Nobreak 600VA / 300W 220V Interativo	Und.	7
8	Pórtico Metálico Octogonal Autoportante c/ Base	Und.	7
9	Rack Outdoor para Poste 12U x 19"	Und.	7
10	Cabo UTP CAT5e F/UTP Blindado Ext. UV	M	45
11	Conector RJ45 CAT5e Blindado	Und.	18
12	Patch Cord U/UTP CAT5e 3 Metros	Und.	16
13	Cordão Óptico Simplex SM Monomodo SC-UPC/SC-UPC 2m	Und.	16
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/SC (Polimento UPC)	Und.	10
15	Caixa de Emenda Óptica Compacta 24FO IP68	Und.	09
16	Cabo Óptico Dielétrico Autossustentável 12FO SM	M	3545
17	Conjunto Elétrico (Disjuntor 16A, DPS 45kA, Régua, Haste)	Und.	7
18	Cabo PP 3x2,5 mm² 500V Uso Externo	M	70
19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP (Digifort v7.4.1)	Und.	8
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda (Digifort v7.4.1)	Und.	3
21	Licença Middleware Envio Muralha Paulista	Und.	3
22	Serviços de Instalação, Configuração e Conectividade	Und.	9
23	Serviços de Lançamento e Fusão de Cabo Óptico	M	3545
24	Confecção e Instalação de Placa Informativa c/ Strobo	Und.	7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - CÂMERA SPEED DOME DE REDE IP DE 4MP, 32X, IP67, IK10

- A câmera deve possuir sensor de imagem 1/2.8" 4 megapixels CMOS, com pixels efetivos (H x V) de 2560 x 1440, sistema de varredura progressivo, velocidade do obturador de 1/1 ~ 1/30000s, sensibilidade de 0.005 lux/F1.6 (colorido), 0.0005 lux/F1.6 (preto e branco), 0 lux (preto e branco com IR ligado), distância do infravermelho de 150 m e relação sinal-ruído ≥ 55 dB;
- Deve ser varifocal motorizada, com distância focal de 4.8 a 154 mm, distância de foco próximo de 800 mm a 5000 mm e abertura máxima entre F1.6 e F4.0;
- Os ângulos de visão devem ser de 55.8º a 2.4º horizontal, 31.9º a 1.3º vertical e 63.7º a
- 2.7º diagonal;
- O controle de foco deve ser automático, manual ou semiautomático, com zoom óptico de 32x e zoom digital de 16x;
- Deve possuir alcance de Pan de 0° a 360° (infinito) e Tilt de -15° a +90° (180° com autoflip). Velocidade manual de Pan entre 0.1° e 300°/s e Tilt entre 0.1° e 200°/s. Velocidade máxima do preset de 400°/s para Pan e 300°/s para Tilt. Deve suportar 300 presets, 5 patrulhas e 8 tours com 32 presets cada, além de permitir tarefas agendadas como preset, tour, patrulha e scan;
- Deve possuir suporte aos protocolos RS485 e Pelco-P/D com reconhecimento automático;
- Deve suportar detecção de movimento, mascaramento de vídeo, definição de região de interesse e detecção de mudança de cena;
- Deve possuir proteção perimetral com cruzamento de linha, área de intrusão e alarme por tipo de alvo (humano ou veículo), além de filtro de falso alarme para animais, folhas e luz forte. Suporte à detecção de estacionamento, aglomeração de pessoas, abandono e retirada de objetos, detecção de face, detecção de pessoas, veículos, motocicletas e auto tracking;
- A compressão de vídeo deve ser H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG;
- Deve possuir 3 streams com resoluções de 4M, 3M, 1080p, 720p, D1 e CIF. A taxa de frames para todos os streams deve variar entre 1 e 25/30 FPS. Deve ter troca automática de filtro (ICR), compensação de luz de fundo (BLC / HLC / WDR de 120 dB), diversos modos de balanço de branco (automático e manual), controle de ganho automático ou manual, redução de ruído 2D/3D NR, rotação de imagem (180º) e estabilização eletrônica de imagem;
- Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, com compressão em PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, MPEG2-Layer2, G722.1, G729 e G723;
- Deve ter 1 interface RJ-45 (10/100Base-T) e suportar protocolos como HTTP, HTTPS, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, IPv6, entre outros;
- Deve ser compatível Onvif S/G/T, API e CGI, permitindo até 20 usuários simultâneos;
- O armazenamento deve ser possível em cartão micro-SD de até 512 GB, NAS e FTP, e os navegadores suportados incluem IE®, Chrome®, Firefox® e Safari®. Deve detectar eventos de anormalidade como conflito de IP, perda de conexão, acesso ilegal e armazenamento anormal;
- Deve ser alimentada por 24 Vdc / 2.5 A ou PoE+ (802.3at).
- Operar em temperatura entre -40 °C e +70 °C, umidade menor que 95%, e nível de proteção IP67 e IK10;
- Deve ter case de metal;
- Como parte de suas especificações, o produto deve incluir um cartão SD de 512 GB, devidamente compatível com a câmera;

- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração

2 - CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4MP, VARIFOCAL, IP67, IK10, LPR

- A câmera deve possuir sensor de imagem 1/1.8" 4 MP CMOS, com pixels efetivos (H x V) de 2688 x 1520, sistema de varredura progressivo, obturador eletrônico automático/manual e velocidade do obturador de 1/50s ~ 1/100000s. Deve ter relação sinalruído superior a 56 dB e iluminação mínima de 0,0001 lux;
- Deve ser varifocal motorizada, com distância focal entre 10 mm e 50 mm. O ângulo de visão deve variar de 9.4º a 40.8º (horizontal), 5.4º a 22.9º (vertical) e 10.7º a 46.9º (diagonal);
- A câmera deve ter infravermelho inteligente com alcance de até 30 metros;
- Deve possuir leitura automática de placas (LPR) para até 2 pistas com velocidade de leitura de até 180 km/h;
- Deve oferecer taxa de captura de placas de pelo menos 95% durante o dia e 90% à noite para velocidades de até 180 km/h;
- Deve suportar padrão de placas antigo, padrão Mercosul e captura de placa de motocicleta, armazenando informações como horário, data, pista, placa, velocidade, cor, marca, nome do dispositivo e tipo de veículo;
- Deve detectar violações como motociclista sem capacete, alta/baixa velocidade, alteração de faixa, direção contrária e congestionamento;
- Deve suportar compressão de vídeo em H.265, H.264M, H.264H e MJPEG, com 2 streams de vídeo e resoluções de até 4M (2688 × 1520), 1080P, UXGA, 720P, D1 e CIF, taxa de frames de até 30 FPS e controle de taxa de bits em CBR/VBR;
- Deve possuir troca automática de filtro (ICR), modos de dia/noite automáticos, balanço de branco automático/manual e redução de ruído 3DNR. Deve oferecer compensação de luz de fundo (BLC/WDR de 140 dB/HLC);
- Deve ter 1 interface RJ-45 (10/100/1000Base-T), suportar protocolos como IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, DNS, IGMP, RTP e QOS, e ser compatível com ONVIF.
- Deve permitir gerenciamento por interface web, acesso por senha com diferentes níveis de permissão e armazenamento em cartão micro-SD de até 256 GB e FTP;
- Deve possuir 3 entradas de alarme, 2 saídas de alarme (1 relé e 1 optoacoplador), 2 interfaces RS232, 2 interfaces RS485, 1 entrada e 1 saída de áudio e suporte para NTSC;
- A alimentação deve ser 12Vdc 2A, 36Vdc 1A ou PoE 802.3 at. Deve operar em temperaturas de -40 ºC a 65 ºC com umidade relativa do ar abaixo de 90%, possuir proteção IP67 e IK10;
- Como parte de suas especificações, o produto deve incluir um cartão SD de 256 GB, devidamente compatível com a câmera;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

3 - INJETOR POE

- Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+), suportando até 30 W de potência por porta PoE;
- Deve possuir 1 porta LAN e 1 porta PoE, ambas blindadas e com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps;

- Deve suportar cabos UTP das categorias 5, 5e e 6, com alcance de até 100 metros;
- Deve incluir proteção contra surtos de tensão, corrente e carga;
- Deve possuir alimentação de entrada de 100–240 Vac e saída de 51 Vdc, 600 mA;
- Operar em temperaturas de 0 °C a 40 °C e umidade de 10% a 90% sem condensação;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

4 - CONVERSOR DE MIDIA GIGA LADO A

- Deve possuir compatibilidade com os padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-LX) e IEEE 802.3x (Flow Control);
- Possuir suporte aos protocolos CSMA/CD e TCP/IP, operação em half e full duplex com chaveamento manual para configuração automática e função LFP;
- Possuir 1 conector SC/UPC fêmea, 1 conector RJ45 fêmea, suporte a cabos UTP das categorias 5, 5e e 6 (até 100 metros), compatibilidade com fibra monomodo (SMF) de 9/125 µm para distâncias de até 20 km, taxa máxima de transmissão de 1000 Mbps, buffer de memória de 128 kbits, MTU de 1600 bytes, capacidade máxima de transmissão de pacotes de 14.800 pps para 10BASE-T, 148.000 pps para 100BASE-TX, 1.488.000 pps para 1000BASE-T e 1000BASE-LX, comprimentos de onda de transmissão 1550 nm e de recepção 1310 nm, potência do sinal de -3 dBm a -8 dBm e sensibilidade de recepção máxima de -3 dBm e mínima de -23 dBm;
- Operar em temperatura de -10 °C a 55 °C, temperatura de armazenamento de -40 °C a 70 °C e umidade de operação e armazenamento de 5% a 90%;
- Possuir fonte de alimentação externa com entrada de 100-240 Vac (50/60 Hz) e saída de 5 Vdc - 1 A;
- Estar em conformidades com FCC, CE e Anatel;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

5 - CONVERSOR DE MIDIA GIGA LADO B

- Deve possuir compatibilidade com os padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-LX) e IEEE 802.3x (Flow Control);
- Possuir suporte aos protocolos CSMA/CD e TCP/IP, operação em half e full duplex com chaveamento manual para configuração automática e função LFP;
- Possuir 1 conector SC/UPC fêmea, 1 conector RJ45 fêmea, suporte a cabos UTP das categorias 5, 5e e 6 (até 100 metros), compatibilidade com fibra monomodo (SMF) de 9/125 µm para distâncias de até 20 km, taxa máxima de transmissão de 1000 Mbps, buffer de memória de 128 kbits, MTU de 1600 bytes, capacidade máxima de transmissão de pacotes de 14.800 pps para 10BASE-T, 148.000 pps para 100BASE-TX, 1.488.000 pps para 1000BASE-T e 1000BASE-LX, comprimentos de onda de transmissão 1310 nm e de recepção 1550 nm, potência do sinal de -3 dBm a -8 dBm e sensibilidade de recepção máxima de -3 dBm e mínima de -23 dBm;

- Operar em temperatura de -10 °C a 55 °C, temperatura de armazenamento de -40 °C a 70 °C e umidade de operação e armazenamento de 5% a 90%;
- Possuir fonte de alimentação externa com entrada de 100-240 Vac (50/60 Hz) e saída de 5 Vdc - 1 A;
- Estar em conformidades com FCC, CE e Anatel;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

6 - SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS DE 10/100/1000MBPS

- Deve possuir 8 Portas 10/100/1000Mbps RJ45, autonegociação, AUTO MDI/MDIX;
- Suportar padrões e protocolos IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3xCSMA/CD;
- Possuir fonte de alimentação externa;
- Dispor de capacidade de comutação de 16 Gbps;
- Possuir taxa de encaminhamento de pacotes de 11.9 Mpps;
- Suportar temperatura de funcionamento de 0°C a 40°;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

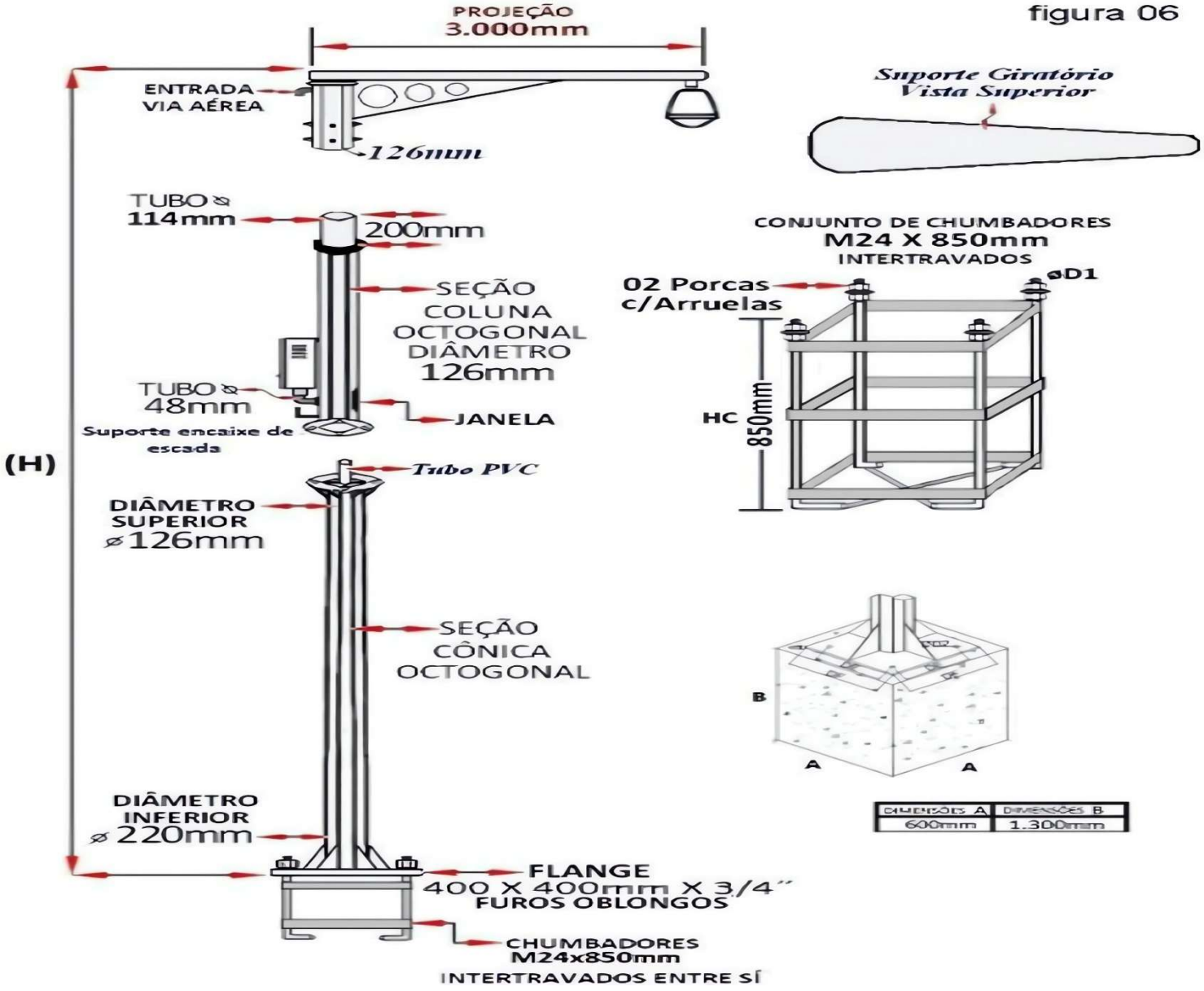
7 - NOBREACK

- Deve possuir potência de pico de 600 VA / 300 W e topologia interativa, tensão nominal de entrada de 220 V~, com variação de tensão entre 165-265 V~ e frequência de rede de 50/60 Hz ±1 Hz;
- Deve dispor de disjuntor/fusível rearmável de 6 A;
- Deve possuir fator de potência de 0,5;
- Possuir tensão nominal de saída de 220 V~, com regulação de tensão em modo rede de 220 V~ ±10% e em modo bateria de 220 V~ ±5%, tempo de transferência de <10 ms, circuito desmagnetizador para estabilização da tensão de saída, frequência no modo bateria de 50/60 Hz ±1 Hz e forma de onda semissenoidal (retangular) e 4 tomadas de 10 A conforme NBR 14136;
- Deve incluir proteção contra sub/sobretensão, proteção contra descarga da bateria até 10,5 V e proteção contra sobrecarga na saída com fusível rearmável no modo rede e limitador de corrente interno no modo bateria;
- Deve possuir bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA) com quantidade e capacidade de 1 x 12 V 7 Ah, barramento de 12 V, corrente máxima de carga de 1 A e tempo de carga sem bateria externa de até 10 h;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

8 - PÓRTICO

- O pórtico deve ser projetado de acordo com as especificações indicadas;
- Deve possuir estrutura metálica autoportante, fabricada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizada a fogo;
- A estrutura deve ser de formato poligonal octogonal, composta por três seções principais, conforme detalhado a seguir;
- A espessura mínima da chapa utilizada deve ser de 2,65 mm;
- A primeira seção deve ser em formato cônico octogonal, com altura de 4.000 mm; os diâmetros devem variar de 220 mm (inicial) a 126 mm (final); a base deve possuir flange de fixação quadrada, com dimensões mínimas de 400 mm x 400 mm x 3/4", em aço carbono; a fixação deve ser realizada com chumbadores M24 x 800 mm, intertravados entre si; o interior da primeira seção deve ser preenchido com areia seca e grossa até o término da seção; a passagem de cabeamento deve ser realizada através de tubo de PVC com diâmetro de 60 mm, instalado internamente;
- A segunda seção deve ser uma coluna metálica octogonal, com altura de 1.500 mm, possuindo janela de inspeção e tubo curvo para acoplamento da caixa de equipamentos;
- A terceira seção deve ser um topo metálico ornamental, em formato cônico octogonal, com projeção frontal de 3.000 mm e altura de 500 mm, fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, giratório e sem orifícios na parte superior, para evitar infiltração de água; o topo deve estar perfeitamente adaptado para o encaixe de câmeras speed dome e LPR;
- O pórtico deve ser autoportante, com base fixada em caixa de concreto; o flange de fixação deve possuir rasgos (furos oblongos) nas quatro extremidades para fixação com parafusos; o concreto da base deve ter resistência à compressão mínima de 20 MPa;
- O pórtico deve suportar carga de até 30 kg sobre o braço; a estrutura deve ser estável, sem trepidação ou deslocamento em condições de ventos de até 80 km/h ou deslocamentos de ar provocados pelo tráfego de veículos;
- A entrada de cabeamento deve ser do tipo "cachimbo", com diâmetro externo de 48,3 mm, soldada no pórtico a uma altura de 4.400 mm; a fixação da caixa de equipamentos deve ser realizada com dois parafusos de 3/8"; a saída de cabeamento deve ser realizada através da parte oca do pórtico e do topo metálico ornamental;
- O pórtico deve possuir sistema de aterramento, com descarga atmosférica conduzida através do corpo da estrutura;
- A fabricação, instalação e testes devem seguir as normas da ABNT aplicáveis;
- É imprescindível que a garantia seja de 5 anos para o produto.

figura 06


PROJEÇÃO
3.000mm
ENTRADA
VIA AÉREA
126mm
TUBO ⌀
114mm
200mm
SEÇÃO
COLUNA
OCTOGONAL
DIÂMETRO
126mm
TUBO ⌀
48mm
JANELA
Suporte encaixe de escada
(H)
Tubo PVC
DIÂMETRO
SUPERIOR
⌀126mm
SEÇÃO
CÔNICA
OCTOGONAL
DIÂMETRO
INFERIOR
⌀ 220mm
FLANGE
400 X 400mm X 3/4"
FUROS OBLONGOS
CHUMBADORES
M24x850mm
INTERTRAVADOS ENTRE SÍ
Suporte Giratório
Vista Superior
CONJUNTO DE CHUMBADORES
M24 X 850mm
INTERTRAVADOS
02 Porcas
c/Arruelas
⌀D1
HC
850mm
B
A
A
DIMENSÕES A
600mm
DIMENSÕES B
1.300mm

9 - RACK OUTDOOR PARA POSTE 12U

- O corpo do rack deve ser confeccionado em chapa de aço carbono #19 BSG, com espessura mínima de 1,06 mm;
- A porta deve ser fabricada em chapa de aço carbono #18 BSG, com espessura mínima de 1,20 mm, galvanizada a fogo e com acabamento em pintura eletrostática;
- O rack deve possuir saída inferior com tubo de 60 mm para proteção e passagem dos cabos;
- Deve ser dotado de fixação superior com 2 parafusos para ancoragem no poste, específica para instalação de sistemas de CFTV;
- Deve possuir 2 venezianas na porta, com pré-disposição para instalação de sistema de ventilação forçada;
- Deve atender ao padrão 12U (12 unidades de rack) x 19", compatível com equipamentos de telecomunicações e CFTV;
- Todas as partes metálicas devem ser galvanizadas a fogo e receber acabamento em pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão e durabilidade;
- Deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência mecânica e funcionalidade;
- A instalação e fixação devem assegurar estabilidade e segurança, mesmo em condições adversas;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.
- O produto deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

10 – CABO UTP

- O cabo deve ser do tipo CAT5e (Categoria 5e), com blindagem F/UTP (fita metalizada ao redor dos pares trançados), capa externa termoplástica preta com resistência a intempéries e UV, suporte para operação em até 100 MHz e velocidades de até 1 Gbps em distâncias de até 100 metros, condutor 100% cobre, isolação em termoplástico sólido, pares trançados com passo adequado para minimizar interferências eletromagnéticas (EMI) e diafonia (crosstalk), revestimento externo resistente a umidade, temperatura e raios UV, conforme norma TIA/EIA 568 B.2 e homologado pela ANATEL;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

11 - CONECTOR RJ45

- O conector deve ser RJ45 para cabo do tipo UTP CAT5e, com corpo em termoplástico de alto impacto, vias de contato em bronze fosforoso, revestidas com 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, atendendo à norma FCC 68.5 para proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI);
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

12 - PATCH CORD

- Deve ser um patch cord U/UTP Multilan categoria 5e, com suporte aos padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Comprimento de 3 metros, cor azul, conectores RJ-45 em ambas as pontas, peso de 0,031 kg/m, diâmetro nominal de 5,2 mm;
- Condutor de cobre eletrolítico flexível, nu, composto por 7 filamentos com diâmetro nominal de 0,20 mm, 4 pares de 24 AWG;
- Contatos elétricos com 8 vias de bronze fosforoso revestidas com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel;
- Temperatura de operação de -10 °C a +60 °C, certificações ETL Canal 4, ETL Verified e ANATEL 1277-070256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível) e 1279-07-0256 (cabo de manobra), CATMAT (SIASG) 257384;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

13 - CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX SM MONOMODO SC-UPC/SC-UPC

- Deve ser do modelo Simplex, com fibra monomodo, capa externa com diâmetro de 2 mm e em PVC retardante a chama, comprimento de 2 metros, conector SC com polimento UPC em ambos os lados (Lado A e Lado B);
- Temperatura de armazenamento de -40 °C a 70 °C e temperatura de operação de -20 °C a 65 °C;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

14 - MINI DIO 6FO COMPLETO SM SC/SC (polimento UPC)

- Deve possuir estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 0,90 mm, tampa em aço SAE 1010 com espessura de 0,75 mm e painel para acomodação de adaptadores ópticos em aço SAE 1010 com espessura de 1,20 mm, bandeja para acomodação das emendas em aço SAE 1010 com espessura de 0,75 mm, protetores de emenda, abraçadeiras para fixação dos cabos, kit para fixação na parede e pintura epóxi em pó preto texturizado;
- Deve conter 4 unidades de acopladores ópticos SC/SC UPC Simplex monomodo (SM) na cor azul e 4 unidades de extensões ópticas pigtail simplex monomodo (SM) com conector SC/UPC, comprimento de 1,5 metros, diâmetro de 0,9 mm e cor azul;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

15 - CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

- A caixa de emenda óptica deve ser do modelo compacto, desenvolvida para conexão entre cabos ópticos, permitindo a distribuição, concentração e acomodação de emendas e fibras ópticas em redes aéreas e subterrâneas;
- Deve comportar até 24 fusões, com 1 bandeja para acomodação de até 24 protetores de emenda de até 45 mm; a bandeja deve ter capacidade para alocar até 2 Splitters 1x8 NC fibra nua (250 µm);

- Deve possuir configuração unidirecional (topo) de entrada de cabos, com duas entradas ovas (principal e auxiliar) que permitam o fechamento termocontrátil (SVT) para dois cabos com diâmetro de 10 a 25 mm;
- Deve possuir 2 entradas cilíndricas para cabos derivados com diâmetro de 8 a 18 mm, seladas por tubos termocontráteis (SVT);
- A junção da base com a cúpula deve ser efetuada por abraçadeira de fechamento; o corpo deve ser fabricado em plástico de engenharia com aditivo Anti-UV e grau de proteção mínimo IP68;
- Deve ser fornecida completa, incluindo: base, abraçadeira de fechamento, bandeja para acomodação de emenda, kit para fixação do elemento de tração, cúpula, anel de vedação, reserva de tubo loose, tubos termocontráteis, abraçadeiras plásticas, etiqueta de identificação de tubo loose, sachê de álcool, tira de lixa ferro G-40, fitas de alumínio, clipe metálico, suportes para fixação aérea, guia rápido, fita de velcro e 24 protetores de emenda de 40 mm;
- Deve ser adequada para instalação em caixa de passagem subterrânea, fixação em cordoalha, em poste com abraçadeira BAP ou com fita de aço inox, em conformidade com a norma ABNT NBR 14401:2016 e com homologação pela Anatel;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

16 - CABO OPTICO

- Deve ser de fibra monomodo, com cabo dielétrico autossustentado e tubo único geleado com fibras ópticas, possuir dois elementos de sustentação dielétrico (FRP) reunidos em SZ junto ao tubo loose;
- Revestimento de fibra em acrilato, capa externa em termoplástico com proteção anti-UV, cordão de rasgamento e bastões de FRP;
- Configuração para vãos de até 120 metros e de 12 fibras, com diâmetro externo nominal de 6,8 ± 0,3 mm e massa nominal de 45 ± 10% kg/km;
- Deve atender às normas ITU-T G652D, ABNT NBR 14160 e possuir homologação ANATEL;
- Respeitar os ensaios de Tração (ABNT NBR 13512), Compressão (ABNT NBR 13507), Torção (ABNT NBR 13513), Impacto (ABNT NBR 13509), Dobramento (ABNT NBR 13518) e curvatura com raio mínimo de 20x OD na instalação e 10x OD em operação;
- Temperatura de operação e instalação: -20 °C a +65 °C e armazenamento: -30 °C a +75 °C;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

17 - CONJUNTO ELÉTRICO

- Deve possuir 01 disjuntor bipolar DIN 16A para proteção do circuito elétrico;
- Possuir 01 DPS Classe II 45kA 275V bipolar para proteção contra surtos elétricos e picos de tensão;
- Possuir 01 régua de 08 tomadas rack 19" para alimentação de equipamentos;
- Possuir 01 haste de aterramento de 1/2" x 2,4 m em aço galvanizado revestida com 200 micras de cobre;
- Dispor de 01 conector olhal de 10 mm em bronze e 01 cabo flexível de 6 mm (4 metros) para conexão do aterramento;

- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

18 - CABO PP 2,5 MM

- Deve ser cabo flexível tipo PP com bitola de 2,5 mm², tensão de isolamento de 500 V e três vias;
- Deve ser revestido em policloreto de vinila (PVC) com resistência a temperaturas de até 70 °C e na cor preta para identificação;
- O produto deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega/recebimento definitivo, abrangendo a reposição ou reparo de componentes, sem ônus para a Administração.

19 - LICENÇA PARA GERENCIAMENTO DE CÂMERAS IP

- Licença que permite a instalação, configuração e operação de câmeras IP. Cada licença autoriza o gerenciamento individual de 1 câmera IP, garantindo o funcionamento adequado e a integração com sistemas de monitoramento e segurança (VMS);
- Suporte para configuração remota e local;
- Compatibilidade com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS).

20 - LICENÇA PARA GERENCIAMENTO DE LPR EM BORDA

- Licença que permite a instalação e operação de câmeras com funcionalidades de Leitura Automática de Placas (LPR). Cada licença autoriza o gerenciamento individual de 1 câmera LPR, com tecnologia de reconhecimento de placas embarcada;
- Reconhecimento automático de placas veiculares em tempo real;
- Integração com sistemas de segurança e monitoramento.

21 - LICENÇA MIDDLEWARE PARA ENVIO DAS CAPTURAS DE PLACA PARA O MURALHA PAULISTA

- Licença que permite a integração de câmeras LPR com o sistema Muralha Paulista, da Secretaria de Segurança Pública (SSP) de São Paulo. Cada licença autoriza a integração individual de 1 câmera LPR, enviando as capturas de placas veiculares para o banco de dados do sistema;
- Integração direta com o banco de dados de placas veiculares do Muralha Paulista;
- Envio automático e seguro de dados de placas capturadas;

22 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS E EQUIPAMENTOS

- A implementação do sistema inicia-se com a instalação do pórtico metálico, seguida pela montagem do rack outdoor 12U e do conjunto elétrico;
- Locais e Montagem: Levantamento prévio das condições do local, montagem e fixação do pórtico e do rack outdoor garantindo estabilidade estrutural;
- Fixação e Configuração de Câmeras: Fixação das câmeras Speed Dome e Bullet, identificação padrão e configuração das definições operacionais;

- Alimentação e Cabeamento: Alimentação via solução PoE, execução de todo o cabeamento UTP Cat5e, crimpagem de conectores RJ45, instalação de patch cords, conversores de mídia (Lado A e Lado B) e nobreaks;
- Infraestrutura Óptica e Elétrica: Instalação do Mini DIO 6FO, caixas de emenda, cordões ópticos, conjunto elétrico e cabo PP 2,5 mm² com proteção contra surtos;
- Ativação e Integração: Ativação e configuração das licenças IP, LPR em borda e middleware Muralha Paulista, garantindo a operação integrada com o VMS Digifort e com as plataformas estaduais;
- Acabamentos, Testes e Registros: Inclusão de todos os materiais de fixação e acabamento, realização de testes de funcionamento, emissão de relatório técnico e registro fotográfico completo de todas as etapas de instalação para composição da documentação de aceite;
- Garantia: Todo o serviço de instalação deve possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, cobrindo falhas decorrentes da execução, incluindo cabeamento, conectores e configurações realizadas.

23 – SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO

- Lançamento físico do cabo óptico ao longo do percurso definido, incluindo fixação em postes/estruturas via abraçadeiras ou fita de aço inox (respeitando o vão máximo de fábrica);
- Organização e amarração do cabo com reserva técnica em pontos de emenda e terminação;
- Proteção mecânica em descidas de poste via eletroduto/canaleta, fusão e acomodação das fibras na caixa de emenda e identificação dos cabos;
- Execução em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 14565 e orientações do fabricante.

24 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO

- Placa informativa de 60 cm x 100 cm em ACM (Alumínio Composto) de 4 mm de espessura, com impressão UV de alta resolução frente e verso (100% de cobertura) e suporte de fixação para poste;
- Instalação conjunta de 01 par de faróis strobo em LED de alta potência (cor azul, efeito estroboscópico, corpo em alumínio e vedação à prova d'água);
- Acompanha central controladora de LED (10 a 16 Vdc, gerenciamento de até 12 faróis, proteção contra curto-circuito/polaridade reversa e memória EEPROM), chicote elétrico e fonte de alimentação bivolt para 12 Vdc / 2A;
- Garantia mínima de 6 (seis) meses para a confecção, instalação e equipamentos fornecidos.

APÊNDICE C – Detalhamento dos locais de instalação

ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ BAIO (-21.949747045538192, -47.946256454189715)
01 CÂMERA BULLET IP 4MP VARIFOCAL LPR (+SD 256GB), 01 INJETOR POE, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 05M CABO UTP, 02 CONECTORES RJ45, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

AVENIDA ARARAQUARA, 451 (-22.000936517823682, -47.87950027676855)
01 CÂMERA SPEED DOME 4MP 32X, 01 CÂMERA BULLET IP 4MP VARIFOCAL LPR, 02 INJETORES POE, 02 CONVERSORES DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 10M CABO UTP, 04 CONECTORES RJ45, 02 PATCH CORDS, 02 CORDÕES ÓPTICOS SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 1.526M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

RUA EPISCOPAL, 700 - CENTRO (-22.024790353841073, -47.89161978896952)
01 CÂMERA SPEED DOME 4MP 32X, 01 INJETOR POE, 01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 05M CABO UTP, 02 CONECTORES RJ45, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 650M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

RUA PROFESSOR JULIEN FAUVEL X RUA GASTÃO VIDIGAL (-22.028363232088516, -47.891929643458)
01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO B, 01 SWITCH DE MESA 8 PORTAS, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA.

AVENIDA DOUTOR TEIXEIRA DE BARROS X RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITE (-22.025914915598186, -47.89844406069287)
01 CÂMERA SPEED DOME 4MP 32X, 01 INJETOR POE, 01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 05M CABO UTP, 02 CONECTORES RJ45, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 600M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

AVENIDA DOUTOR TEIXEIRA DE BARROS X RUA CÂNDIDO PADIM (-22.024291568487495, -47.89956045635991)
01 CÂMERA SPEED DOME 4MP 32X, 01 CÂMERA BULLET IP 4MP VARIFOCAL LPR, 02 INJETORES POE, 02 CONVERSORES DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 10M CABO UTP, 04 CONECTORES RJ45, 02 PATCH CORDS, 02 CORDÕES ÓPTICOS SIMPLEX, 01

MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 300M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

AVENIDA DOUTOR TEIXEIRA DE BARROS X RUA DESEMBARGADOR JÚLIO DE FARIA (-22.029471104052238, -47.89610129001196)
03 CONVERSORES DE MÍDIA LADO B, 01 SWITCH DE MESA 8 PORTAS, 03 PATCH CORDS, 03 CORDÕES ÓPTICOS SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA.

RUA SÃO JOAQUIM X RUA JACINTO FAVORETO (-22.0059065018898, -47.88908508980735)
01 CÂMERA SPEED DOME 4MP 32X, 01 INJETOR POE, 01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 05M CABO UTP, 02 CONECTORES RJ45, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 325M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

RUA DONA ALEXANDRINA X AVENIDA TRABALHADOR SÃO-CARLENSE (-22.004333200509446, -47.89001329302437)
01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO B, 01 SWITCH DE MESA 8 PORTAS, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA.

RUA MIGUEL DAMHA - ROTATÓRIA DAMHA (-21.981035897341993, -47.88824900906366)
01 CÂMERA BULLET IP 4MP VARIFOCAL LPR, 01 INJETOR POE, 01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO A, 01 NOBREAK, 01 PÓRTICO, 01 RACK OUTDOOR 12U, 05M CABO UTP, 02 CONECTORES RJ45, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO, 01 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA, 150M CABO ÓPTICO, 01 CONJUNTO ELÉTRICO, 10M CABO PP 2,5 MM², 01 PLACA INFORMATIVA COM FAROL STROBO.

RUA CARLOS CÍCERO NOGUEIRA X RUA RAY WESLEY HERRICK (-21.977637799110216, -47.897718560153635)
01 CONVERSOR DE MÍDIA LADO B, 01 PATCH CORD, 01 CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX, 01 MINI DIO 6FO.

BASE AVANÇADA DA GUARDA MUNICIPAL (-22.000411963597795, -47.88985462374547)
02 CONVERSORES DE MÍDIA LADO B, 02 PATCH CORDS, 02 CORDÕES ÓPTICOS SIMPLEX, 08 LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DE CÂMERAS IP, 03 LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DE LPR EM BORDA E 03 LICENÇAS MIDDLEWARE MURALHA PAULISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
"São Carlos, Capital da Tecnologia"

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – Art. 28, I, c/c Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo Eletrônico nº 5613/2026
Emendas Parlamentares Impositivas nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de instalação, infraestrutura metálica, elétrica e óptica, suporte a licenciamento VMS Digifort e conectividade de dados**, destinados ao fortalecimento e à expansão do sistema de videomonitoramento urbano e rural do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense), em atendimento às **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, além dos pontos de interesse estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), conforme especificações, quantitativos e diretrizes estipulados neste instrumento e em seus apêndices.

a) **Classificação e Natureza do Objeto**
O objeto desta contratação enquadra-se como **bem e serviço comum com serviços agregados**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas dos equipamentos e diretrizes de montagem/instalação são objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Não se trata de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo no fornecimento e incorporação patrimonial definitiva de bens de capital ao patrimônio público municipal, acrescidos da prestação de serviços especializados de instalação, montagem civil/elétrica, lançamento/fusão de rede óptica e ativação de licenças.

b) **Quantitativos Estimados**
Os quantitativos foram dimensionados rigorosamente com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Mapeamento Técnico do Departamento de Operações, Inteligência e Tecnologia (DOIT) e no Memorial Descritivo, visando à estruturação e operação de **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento em campo**, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal:

c) **Prazo de Vigência e Prazos de Execução**
O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da data da Ordem de Início de Serviço, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com a devida antecedência, nos termos dos artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Por se tratar de fornecimento de bens de capital com serviços agregados de instalação e montagem de infraestrutura durável (incorporação patrimonial), o prazo de vigência contratual visa a assegurar a completa execução do objeto, o recebimento definitivo e o acompanhamento das garantias técnicas dos equipamentos e serviços prestados.

d) **Prazo de Entrega, Instalação e Ativação:** O prazo máximo para a entrega de todos os equipamentos ativos e licenças VMS Digifort/Muralha Paulista, execução das obras de infraestrutura metálica/elétrica, lançamento e fusão dos 3.545 metros de cabo óptico e ativação integrada dos pontos de monitoramento é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e do dimensionamento dos seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 36/2026).

O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026 (Registro nº 5157/2026), em cumprimento ao Art. 12, VII, e Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a expansão, modernização e fortalecimento da infraestrutura de inteligência e segurança pública do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense), mediante a aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados para a implantação de 07 (sete) pontos viários estratégicos, pontos de interligação e centralização na Base Avançada da Guarda Municipal. A demanda visa atender à destinação de recursos das **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**, além de locais de interesse estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU).

A necessidade da expansão apoia-se nos seguintes pilares operacionais e estratégicos:

- **Reforço do Cerco Eletrônico e Zeladoria de Vias Urbanas e Periféricas:** Os pontos indicados pelo Departamento de Operações, Inteligência e Tecnologia (DOIT) contemplam importantes corredores viários e periféricos do Município — tais como a Estrada Municipal José Baio, Av. Araraquara, Rua Episcopal, Av. Dr. Teixeira de Barros, Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto e Rotatória do Damha —, locais de elevado fluxo de veículos e relevância para a prevenção e combate a ilícitos.
- **Tecnologia de Leitura Automática de Placas (LPR) e Câmeras Panorâmicas:** Instalação de câmeras com capacidade de captura e monitoramento panorâmico em 360° (Speed Dome IP 4MP) e identificação de placas veiculares com analíticos em borda em tempo real (Bullet LPR 4MP), permitindo a detecção e o rastreamento instantâneo de veículos suspeitos, furtados ou clonados.
- **Integração Interinstitucional de Dados:** Compartilhamento automatizado dos metadados e alertas das leituras veiculares com o **Sistema Muralha Paulista** (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — SSP/SP) e com o **Sistema Córtex** (Ministério da Justiça e Segurança Pública — MJSP), potencializando o policiamento orientado por inteligência e o acionamento tático das forças de segurança.
- **Infraestrutura Própria e Conectividade via Fibra Óptica Dedicada:** Solução técnica definitiva para a garantia de transmissão contínua de fluxo de vídeo em alta definição (4MP) e baixíssima latência, mediante o lançamento e fusão de **3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dielétrica autossustentada (12 FO)**, interligando os pontos de captura diretamente aos pontos de manobra e à Central de Monitoramento da Guarda Municipal.
- **Patrimonialização e Eficiência Orçamentária:** A incorporação definitiva dos bens de capital (câmeras IP, pórticos metálicos octogonais, racks outdoor 12U, conjuntos elétricos, rede óptica e licenças VMS Digifort v7.4.1) ao patrimônio permanente da Prefeitura assegura perenidade ao investimento público, alinhando-se com a natureza e finalidade da fonte orçamentária de emendas parlamentares impositivas e evitando custos continuados de locação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e tecnicamente viável, garantindo a ampliação da sensação de segurança da população são-carlense e a continuidade das metas do plano de governo no eixo de segurança pública.

2.2. Enquadramento da contratação

A presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 18, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024, bem como nas diretrizes das Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria. O procedimento licitatório será processado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço global em Lote Único**, tendo em vista tratar-se da aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução consiste na **aquisição de equipamentos de videomonitoramento com serviços agregados de infraestrutura física, montagem civil e elétrica, suporte a licenciamento VMS Digifort e prestação de serviço de lançamento e fusão de rede de fibra óptica dedicada**, destinados ao fortalecimento e à expansão do sistema de cerco eletrônico urbano e rural do Município de São Carlos/SP (Projeto Escudo Saocarlense).

A solução foi estruturada para assegurar a ampliação da capacidade de fiscalização e inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), contemplando o fornecimento definitivo de bens de capital (05 câmeras Speed Dome IP de 4MP 32x com cartão SD de 512 GB, 04 câmeras Bullet IP LPR de 4MP com analíticos embarcados em borda e cartão SD de 256 GB, pórticos metálicos octogonais autoportantes, racks outdoor 12U galvanizados a fogo, conjuntos elétricos de proteção com DPS Classe II 45kA e aterramento dedicado, e licenças VMS Digifort v7.4.1/Middleware Muralha Paulista), agregados à prestação dos serviços especializados de instalação civil/elétrica, montagem de racks/pórticos e ao **lançamento e fusão de 3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dielétrica autossustentada (12 FO)**.

A solução atende à necessidade de garantir a implantação ininterrupta e operacional de **07 (sete) pontos viários estratégicos de monitoramento em campo**, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal, viabilizando a transmissão contínua de fluxo de vídeo em alta definição e alertas de Leitura Automática de Placas (LPR) em tempo real para o Centro de Monitoramento da Guarda Municipal, bem como sua integração automática com os sistemas estaduais (**Muralha Paulista/SSP-SP**) e federais (**Córtex/MJSP**). Os beneficiários diretos são as forças de segurança pública do Município (Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil) e seus agentes operacionais, enquanto os beneficiários indiretos compreendem os moradores, comerciantes, produtores rurais e a população são-carlense em geral, que usufruirão de maior sensação de segurança e prevenção ostensiva contra ilícitos.

A escolha dessa solução fundamenta-se na análise das alternativas técnicas e mercadológicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 36/2026), que demonstrou ser a aquisição com incorporação patrimonial definitiva e serviços agregados em Lote Único a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, patrimonial e econômico. A centralização da execução em uma única contratada evita incompatibilidades físicas e lógicas de hardware e software, elimina riscos de sobreposição de responsabilidade técnica de instalação e lançamento óptico, otimiza a gestão contratual e permite o aproveitamento integral e adequado dos recursos orçamentários oriundos das **Emendas Parlamentares Impositivas referentes aos Processos nº 4849/2026 (Vereadora Larissa), nº 4850/2026 (Vereador Gustavo Pozzi), nº 4848/2026 (Vereador Elton Carvalho) e nº 4847/2026 (Vereador Djalma Nery)**.

Compete à futura contratada fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso, realizar as montagens civis e elétricas em conformidade com as normas da ABNT, fornecer os cartões de memória de alta

durabilidade e licenças originais, executar o lançamento aéreo e fusões de fibra óptica, e manter a garantia técnica e a assistência preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual e prazos de garantia estipulados (06 meses para serviços, 12 meses para equipamentos e 05 anos para os pórticos metálicos), promovendo reparos ou substituições de componentes sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da operação do sistema, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

Conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, por cobrir rigorosamente as necessidades de inteligência e conectividade de alta velocidade identificadas pela SMSPMU e pelo DOIT; patrimonialmente e economicamente vantajosa, por agregar infraestrutura durável ao patrimônio público municipal e racionalizar a gestão contratual; e juridicamente compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **Compatibilidade e Integração Nativa:** Todos os equipamentos, licenças e middlewares devem ser 100% compatíveis entre si e com o software de gerenciamento de vídeo Digifort Enterprise v7.4.1 de propriedade do Município, assegurando integração direta e em tempo real com os sistemas Muralha Paulista (SSP-SP) e Córtex (MJSP).
- **Especificações de Infraestrutura de Rede e Conectividade Óptica:** Os equipamentos e pontos de captura deverão se integrar à rede municipal por meio de cabeamento estruturado Cat5e blindado, conversores de mídia Gigabit (Lado A e Lado B), caixas de emenda IP68, mini DIOs e lançamento aéreo de 3.545 metros de cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 fibras (12 FO), operando sob proteção de nobreaks e conjuntos elétricos dedicados com aterramento e DPS.
- **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou serviços de complexidade similar, contemplando no mínimo a instalação e parametrização de câmeras Speed Dome e câmeras com Leitura Automática de Placas (LPR).
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de declaração da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, de que manterá Engenheiro civil ou eletricista devidamente habilitado no CREA/CFT como Responsável Técnico durante toda a execução dos serviços e prazos de garantia.
- **Da Visita Técnica:** Possibilidade de realização de visita técnica facultativa aos locais de instalação, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT), para perfeito conhecimento das condições de infraestrutura e acessibilidade.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no início do contrato e sempre que necessário, para a equipe técnica de instalação e obras civis, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que deverão ficar sob a guarda do profissional responsável, durante toda a execução dos serviços. O EPI deve ser dotado de Certificado de Aprovação (CA), observado o prazo de validade e adequado ao desenvolvimento de cada tarefa, em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Faz parte desse item toda a parte de sinalização, isolamento, cones, telas, barreiras e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que visem preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros nas vias públicas e rurais durante a fixação dos pórticos e cabeamento, exigíveis por norma aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
- Os uniformes fornecidos pela empresa são compostos de crachá de identificação do empregado e conjunto de vestimentas condizentes com as atividades de instalação elétrica e civil.
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no início da execução e sempre que necessário, ou em casos de perda, deterioração e inadequação, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas de fusão de fibra e veículos de cesto aéreo necessários à perfeita realização dos serviços de montagem e conectorização.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e integridade dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto. Os equipamentos ativos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir prazo de garantia conforme estipulado neste Termo de Referência (mínimo de 12 meses para equipamentos/softwares e 5 anos para pórticos).
- A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato (SMSPMU/DOIT), apresentando informações, relatórios fotográficos de medição e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto, especialmente o fornecimento, instalação, parametrização, integração e comissionamento dos equipamentos e sistemas. **Excepcionalmente, poderão ser utilizados serviços de terceiros relativos a atividades acessórias ou dependentes de concessionárias e operadoras, tais como fornecimento de energia elétrica e conectividade de dados/internet**, desde que não haja transferência da responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução e adequada integração da solução, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria

Para participação da licitação é facultativo a realização de visita técnica aos locais, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações e demais condições preexistentes.

Para o agendamento da visita técnica, a interessada deverá entrar em contato com a SMSPMU, junto ao **Departamento de Inteligência e Tecnologia (DOIT)**, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

O contato poderá ser realizado **por telefone**: (16) 3361.7111, **pelos e-mails** evandro.mione@saocarlos.sp.gov.br e fineias.silva@saocarlos.sp.gov.br, ou diretamente no edifício sede, situado na Rua Eugênio de Andrade Egas, 151, Vila Brasília, São Carlos.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional formalmente designado pela empresa interessada, o qual deverá apresentar, no ato da visita, credencial específica emitida pela empresa, devidamente identificada.

Após a realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar, no momento oportuno (fase de habilitação), o Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **APÊNDICE I**, devidamente preenchido e assinado. A não apresentação do referido documento acarretará a inabilitação da licitante.

Alternativamente, a licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar, também na fase de habilitação, a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **APÊNDICE II**, devidamente assinada. A ausência deste documento igualmente acarretará a inabilitação da licitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a entrega de equipamentos ativos de videomonitoramento, licenças de software, insumos de rede/proteção, montagem de infraestrutura metálica e elétrica, serviços de instalação, parametrização e lançamento/fusão de 3.545 metros de rede aérea de fibra óptica dedicada, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Memorial Descritivo e no ETP nº 36/2026. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Início emitida pela SMSPMU, devendo a contratada disponibilizar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, todos os equipamentos ativos, licenças ativadas, infraestruturas metálicas/elétricas montadas, rede de fibra óptica lançada/fusionada e pontos de monitoramento plenamente operacionais nos locais definidos.

Os equipamentos e serviços serão instalados e executados nos locais estratégicos mapeados e vistoriados pelo Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT), compreendendo 07 (sete) pontos viários estratégicos de captura, pontos complementares de interligação/manobra de rede e a centralização na Base Avançada da Guarda Municipal:

- **Ponto 1:** Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256);
- **Ponto 2:** Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500);
- **Ponto 3:** Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619);
- **Ponto 4:** Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444);
- **Ponto 5:** Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560);
- **Ponto 6:** Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085);
- **Ponto 7:** Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249);
- **Pontos Complementares de Interligação e Centralização:** Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854).

Nos pontos viários mapeados atuarão 05 (cinco) câmeras Speed Dome IP 4MP 32x e 04 (quatro) câmeras Bullet IP 4MP LPR com analíticos embarcados em borda, interligadas por meio do lançamento e fusão de 3.545 metros de cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 FO, garantindo baixíssima latência e alta velocidade de transmissão até a central. Todos os 07 pontos principais serão estruturados com pórticos metálicos octogonais autoportantes com base, racks outdoor 12U x 19", conjuntos eléticos de proteção com DPS Classe II 45kA e aterramento dedicado, nobreaks e placas indicativas em ACM com farol strobo LED azul.

Durante a vigência do contrato e prazo de garantia, o sistema de videomonitoramento e a infraestrutura de rede óptica deverão operar de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo a transmissão contínua de vídeo e metadados LPR ao VMS Digifort Enterprise v7.4.1 da Guarda Municipal e aos sistemas Muralha Paulista (SSP-SP) e Córtex (MJSP). A contratada deverá manter suporte técnico presencial e remoto ativo, assegurando o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA) para chamado corretivo e a manutenção dos níveis de serviço de transmissão e integridade do sistema.

A Administração acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização técnica exercida por comissão designada pela SMSPMU e pelo DOIT, verificando a conformidade dos equipamentos entregues, a qualidade do lançamento e fusão das fibras ópticas, a resistência e nivelamento das bases civis de concreto dos

pórticos (resistência mínima de 20 MPa) e a correta parametrização dos analíticos LPR. As inconformidades ou falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes.

Ao término da implantação e para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração toda a documentação técnica atualizada (diagramas de fusão, as-built da rede óptica, laudos de atenuação/OTDR e relatórios fotográficos de medição), além de credenciais e configurações de rede, garantindo a perfeita transição operacional, a integridade dos pontos de monitoramento e a preservação do patrimônio municipal incorporado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar o fornecimento dos equipamentos ativos, licenças, insumos e a prestação dos serviços de montagem civil/elétrica e lançamento/fusão de rede aérea de fibra óptica dedicada de forma contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de instalação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no contrato e seus anexos.

b) Disponibilizar toda a equipe técnica e operacional necessária à perfeita execução do objeto (instalação, parametrização e testes de comissionamento), mantendo profissionais qualificados durante toda a execução e prazos de garantia.

c) Providenciar a substituição imediata de qualquer técnico ou profissional ausente ou considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e do cumprimento do cronograma de 60 (sessenta) dias.

d) Disponibilizar técnicos e Engenheiro devidamente capacitados, qualificados e registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CFT) como Responsável Técnico, compatíveis com as atribuições da contratação.

e) Cumprir integralmente as rotinas operacionais e técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), observando as orientações emitidas pelo Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (DOIT) e fiscais do contrato.

f) Executar os serviços de fixação de pórticos octogonais, lançamento de cabos blindados/ópticos, fusão de fibras, instalação de caixas elétricas, parametrização LPR e integração ao VMS de forma contínua e tática, assegurando a operacionalidade dos 07 pontos viários e pontos de interligação de monitoramento.

g) Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos, estruturas metálicas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e normas da ABNT, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

h) Fornecer integralmente todos os equipamentos ativos novos e de primeiro uso (câmeras Speed Dome/LPR, switches, nobreaks, conversores), licenças originais Digifort v7.4.1/Muralha Paulista, pórticos, racks, cabos e insumos elétricos conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

i) Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e com índices de proteção adequados (IP67/IK10/IP65), realizando manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

j) Efetuar a reposição imediata de equipamentos, componentes ou materiais danificados, extraviados, queimados por surto elétrico ou que apresentem defeitos de fabricação durante a execução e vigência da garantia contratual.

k) Disponibilizar equipamentos equivalentes ou de desempenho superior quando houver necessidade de substituição temporária ou definitiva em chamados de garantia, sem interrupção do funcionamento do cerco eletrônico.
l) Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte, frete (CIF) e segurança dos equipamentos e ferramentas empregados até a entrega e aceite definitivo pela Administração.
m) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao desempenho das atividades de campo, instalação em altura e obras civis, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
n) Garantir que todos os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido e sejam compatíveis com os riscos de eletricidade e trabalho em altura inerentes às atividades executadas.
o) Promover a substituição imediata dos EPIs e EPCs danificados, vencidos ou inadequados ao uso.
p) Fornecer uniformes completos, padronizados e adequados às atividades técnicas desempenhadas nas vias públicas e rurais, contendo identificação visível da empresa, sem qualquer ônus aos empregados.
q) Efetuar a substituição dos uniformes sempre que apresentarem desgaste, danos ou inadequação, ou quando determinado pela fiscalização.
r) Assegurar que todos os empregados utilizem uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção durante toda a jornada de trabalho em campo.
s) Designar preposto com poderes legais para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.
t) Disponibilizar responsável técnico/supervisor pelo acompanhamento permanente da execução dos serviços, orientação das equipes de instalação e interlocução direta com a fiscalização da SMSPMU e DOIT.
u) Manter fluxo permanente de comunicação entre o supervisor, o preposto e os fiscais do contrato.
v) Participar das reuniões convocadas pela Administração para alinhamento e acompanhamento do cronograma de implantação do Projeto Escudo Saocarlense.
w) Elaborar e manter registros, laudos de teste de atenuação óptica, medições OTDR e relatórios fotográficos das instalações sempre que solicitados pela fiscalização.
x) Manter, durante toda a execução contratual e vigência da garantia, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
y) Apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária.
z) Informar imediatamente qualquer alteração societária, cadastral ou técnica que possa interferir no cumprimento das obrigações contratuais.
aa) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.
bb) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, as convenções coletivas de trabalho e as normas de saúde e segurança ocupacional.
cc) Efetuar regularmente o pagamento de salários, benefícios, férias, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade/altura (se aplicáveis), FGTS e contribuições previdenciárias de seus colaboradores.
dd) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução dos serviços.

ee) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, abalroamento de pórtico, rompimento de rede de fibra óptica ou vandalismo que possa comprometer a operação dos pontos de monitoramento.
ff) Atender prontamente às determinações e notificações da fiscalização contratual.
gg) Permitir amplo acesso da fiscalização às dependências de montagem, locais de instalação, equipamentos, licenças e relatórios técnicos relacionados à execução do contrato.
hh) Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no contrato e previamente anuídas pela Administração.
ii) ii) Reparar integralmente os danos causados à Administração, à infraestrutura pública, a veículos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na fixação dos pórticos, furações ou instalações elétricas/ópticas.
jj) Responder integralmente por acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados durante a execução das obras civis e montagens técnicas.
kk) Arcar com todas as despesas decorrentes da reparação dos danos de sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
ll) Manter absoluto sigilo sobre dados de fluxo veicular, imagens capturadas, endereços IP, chaves de VPN e informações de segurança da Guarda Municipal obtidas em razão da execução contratual.
mm) Utilizar dados pessoais e metadados veiculares eventualmente acessados exclusivamente para a execução do contrato, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes do Sistema Muralha Paulista.
nn) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação destinadas à proteção dos dados e transmissões tratados durante a instalação e operação da rede de videomonitoramento.
oo) O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas, glosas, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços.
b) Disponibilizar as informações e orientações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
c) Permitir o acesso dos empregados da contratada às unidades onde os serviços serão executados, observadas as normas internas.
d) Informar, com antecedência sempre que possível, alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.
e) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
f) Acompanhar a execução dos serviços e registrar as ocorrências verificadas.
g) Notificar a contratada para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.
h) Solicitar a substituição de empregados cuja atuação seja considerada incompatível com a adequada execução contratual, mediante justificativa.
i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
j) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.
k) Solicitar, quando necessário, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias.
l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

m) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer fatos que possam interferir na execução do contrato.
n) Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
o) Manter interlocução permanente com o preposto da contratada para o adequado acompanhamento da execução contratual.
p) Adotar as providências necessárias para assegurar a transição dos serviços ao término da contratação, preservando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as disposições do presente Termo de Referência e os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

O CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de TERMO DE CONTRATO ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

O gestor do Contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Deverá elaborar relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações do contrato para o pleno atendimento da finalidade da Administração.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também deverá verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor emitirá documento comprovatório das avaliações realizadas pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, destacando o desempenho na execução contratual com base em indicadores objetiva e previamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Quando necessário, o gestor adotará as providências para formalizar processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao término do contrato, deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando, sempre que necessário, as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas, o fiscal do Contrato deverá comunicar o fato, de imediato, ao gestor do Contrato.

Para o gestor da contratação será designado **Evandro Gimenez Mione**, CPF 267.761.218-69, matrícula 9351, **Diretor do Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia** – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Para a função de fiscal da contratação será designado **Fineias Bernardo da Silva**, CPF 289.700.578-54, matrícula 9353, **Chefe de Seção de Inteligência, Planejamento, Estatística e Processamento de Dados** – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

A fiscalização da execução contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 872/2024.

Deverão ser registradas pela fiscalização, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos constatados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 154 do Decreto Municipal nº 872/2024.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU), tampouco de seus agentes ou prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os representantes da SMSPMU e do DOIT, designados por ato formal, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a devida identificação de data (dia, mês e ano), nome dos técnicos eventualmente envolvidos, bem como as medidas determinadas para regularização das inconformidades. Os registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

A conformidade dos equipamentos, licenças e insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada previamente, com base no documento apresentado pela CONTRATADA contendo a relação detalhada de insumos, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta contratual, incluindo especificações técnicas como marca, modelo, qualidade, forma de uso e respectivas quantidades.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade da infração, resultar na rescisão contratual, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do Contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação do serviço de conectividade satelital LEO.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados, as sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

Por fim, o gestor encaminhará ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A verificação da execução do objeto será realizada pela **Secretaria Municipal responsável pela demanda**, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços no local indicado pela Administração.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto contratado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços e, se for o caso, a análise da cobertura contratada, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto contratado será **recebido definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento e/ou da conclusão dos serviços, pela fiscalização designada, após a devida verificação de conformidade com as especificações contratuais, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Faturamento

A fatura deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 61, inciso I, e 129 do Decreto Municipal nº 872/2024, com adoção do **critério de julgamento de MENOR PREÇO**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 64, inciso I, do Decreto Municipal nº 872/2024, com adjudicação em **lote único** e formalização por Contrato.

10.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos:

a) Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada e que executou, no mínimo, **instalação de câmera LPR e instalação de câmera *Speed Dome***.

c) Apresentar declaração da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, de que manterá Engenheiro civil ou eletricista devidamente habilitado no CREA/CFT como Responsável Técnico durante toda a execução dos serviços e prazos de garantia.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi apurada em moeda corrente nacional, contendo a discriminação completa de todos os itens e serviços com seus respectivos valores unitários e totais estimados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com frete (CIF), transporte, materiais, equipamentos, licenças, infraestrutura metálica e elétrica, serviços de instalação, conectividade satelital LEO, garantias e demais custos incidentes, conforme especificações e quantitativos constantes da Tabela 1

Tabela 1: Valores médios estimados

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total Médio (R$)
1	Câmera Speed Dome IP 4MP 32X IP67 IK10	Und.	**5**	12.638,62	63.193,10
2	Câmera Bullet IP 4MP Varifocal LPR IP67 IK10	Und.	**4**	14.569,79	58.279,16
3	Injetor PoE Gigabit 30W	Und.	**9**	296,82	2.671,38
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	Und.	**8**	585,20	4.681,60
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	Und.	**8**	585,20	4.681,60
6	Switch de Mesa 8 Portas Gigabit	Und.	**3**	299,52	898,56
7	Nobreak 600VA / 300W	Und.	**7**	723,53	5.064,71
8	Pórtico Metálico Octogonal Autoportante	Und.	**7**	8.255,64	57.789,48
9	Rack Outdoor para Poste 12U x 19"	Und.	**7**	2.317,40	16.221,80

10	Cabo UTP Cat5e F/UTP Blindado UV	M	**45**	7,91	355,95
11	Conector RJ45 Cat5e Blindado	Und.	**18**	3,79	68,22
12	Patch Cord Cat5e 3 Metros	Und.	**16**	59,15	946,40
13	Cordão Óptico Simplex SM SC-UPC/SC-UPC	Und.	**16**	87,98	1.407,68
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/UPC	Und.	**10**	572,00	5.720,00
15	Caixa de Emenda Óptica Compacta IP68	Und.	**9**	302,30	2.720,70
16	Cabo Óptico Dielétrico Autossustentável	M	**3545**	7,32	25.949,40
17	Conjunto Elétrico (Disjuntor/DPS/Haste)	Und.	**7**	767,60	5.373,20
18	Cabo PP 3x2,5 mm² 500V	M	**70**	8,58	600,60
19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	Und.	**8**	1.487,44	11.899,52
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	Und.	**3**	4.530,97	13.592,91
21	Licença Middleware Muralha Paulista	Und.	**3**	2.625,15	7.875,45
22	Serviço de Instalação, Configuração e Conectividade	Und.	**9**	4.190,39	37.713,51
23	Serviço de Lançamento de Cabo Óptico	M	**3545**	7,06	25.027,70
24	Confecção e Instalação de Placa com Strobo	Und.	**7**	1.473,15	10.312,05
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 363.044,68**

O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de **R$ 363.044,68 (trezentos e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação, constante expressamente às folhas 10/13 do presente processo:

24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.01.1100000 – Ficha 816;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.52.08.0000000 – Ficha 817 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho, Gustavo Pozzi e Larissa Camargo;
24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.52.93.1000006 – Ficha 975;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.01.1100000 – Ficha 1288;
24.01.06.181.2079.2.164.4.4.90.30.93.1000006 - Ficha 1291;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.30.08.0000000 – Ficha 1298 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho, Gustavo Pozzi e Larissa Camargo;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.39.08.0000000 – Ficha 1299 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho e Gustavo Pozzi;
24.01.06.181.2079.2.146.4.4.90.40.08.0000000 – Ficha 1300 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026. PL nº 679/2025. Processo Nº 4642/2025 (30503/25 PMSC) - Autoria: Vereadores Djalma Nery, Elton Carvalho e Larissa Camargo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita à responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, pelas infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas seguintes hipóteses:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive quando caracterizada a execução inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato, inviabilizando a consecução do objeto contratado;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, nos prazos e condições estabelecidos;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
VI. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado, comprometendo os prazos pactuados;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa de licitação ou na execução do contrato;
IX. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive atos que atentem contra a moralidade administrativa;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As infrações administrativas praticadas pela Contratada sujeitarão o responsável à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndice anexo.

15. RESPONSÁVEIS

DIEGO AVILA DE MELLO
Assinado digitalmente por DIEGO AVILA DE MELLO
Localização:
Data: 2026.10.08 16:17:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Diego Avila de Mello
Chefe da Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Urbanístico

MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Assinado de forma digital por MICHAEL TERUO YABUKI:26034172829
Dados: 2026.10.08 16:08:08 -03'00'

Michael Teruo Yabuki
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Ordenador de despesas

APÊNDICE I – Modelo de atestado de vistoria técnica

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu,_____, servidor público da Secretaria Municipal de _____, matrícula nº_____, atesto que o representante da Empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, fone_____, e-mail:_____ Sr. _____, inscrito no CPF nº_____, compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais, operacionais, técnicas e demais informações necessárias à elaboração da proposta, bem como com os termos do edital. A empresa se dá por satisfeita com as informações obtidas, tendo analisado todo o edital e seus anexos e conferido as informações, concordando com as condições existentes.

Visita realizada em São Carlos (SP), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

_____
Assinatura do Servidor da Administração Responsável pelo Acompanhamento da Visita

Observações:
1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.

APÊNDICE II – Modelo de Declaração de dispensa de vistoria técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, cargo_____, DECLARA, para fins de participação na licitação promovida pela Secretaria Municipal de _____ do Município de São Carlos, que **opta pela dispensa da realização da visita técnica**, declarando-se plenamente ciente das condições, características e especificidades dos locais de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões que decorram da ausência da referida vistoria.
Esta declaração é firmada para fins de habilitação no certame, ciente de que a não apresentação deste documento no momento oportuno implicará na inabilitação da licitante.

São Carlos (SP), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:
1) Emitir em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
"São Carlos, Capital da Tecnologia"

APÊNDICE III – Minuta de ordem de início de serviços

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
CONTRATADA: _____CNPJ:_____

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº **XX/20XX**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na legislação aplicável e na presente Ordem de Serviço. A execução contratual terá início em XX/XX/20XX.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados nos endereços: **Estrada Municipal José Baio (Lat. -21.949747, Long. -47.946256), Avenida Araraquara, 451 (Lat. -22.000936, Long. -47.879500), Rua Episcopal, 700 - Centro (Lat. -22.024790, Long. -47.891619), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Antônio de Almeida Leite (Lat. -22.025914, Long. -47.898444), Avenida Doutor Teixeira de Barros x Rua Cândido Padim (Lat. -22.024291, Long. -47.899560), Rua São Joaquim x Rua Jacinto Favoreto (Lat. -22.005906, Long. -47.889085), Rua Miguel Damha - Rotatória Damha (Lat. -21.981035, Long. -47.888249) e Pontos Complementares de Interligação / Centralização: Rua Prof. Julien Fauvel x Rua Gastão Vidigal, Av. Dr. Teixeira de Barros x Rua Desembargador Júlio de Faria, Rua Dona Alexandrina x Av. Trabalhador São-Carlense, Rua Carlos Cícero Nogueira x Rua Ray Wesley Herrick e Base Avançada da Guarda Municipal (Lat. -22.000411, Long. -47.889854)**, do município de São Carlos/SP.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar **mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, EPIs e demais recursos** necessários à execução dos serviços.
c) Os serviços deverão ser prestados nos **dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE**, conforme a programação de cada unidade.
d) A CONTRATADA deverá manter **preposto e responsável técnico** para acompanhamento da execução e interlocução com a Administração.
e) A execução será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor e pelos Fiscais do Contrato** designados pela Administração.
f) Eventuais inconformidades deverão ser **corrigidas pela CONTRATADA nos prazos determinados pela fiscalização**, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
g) As comunicações relativas à execução contratual deverão ser realizadas por **meio formal, preferencialmente eletrônico**.
h) Permanecem aplicáveis as disposições do **Contrato, Termo de Referência, edital e legislação pertinente**, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá **colaborar com a transição dos serviços**, fornecendo as informações necessárias à continuidade da execução.

São Carlos, *dia* de *mês* de *ano*.

Nome
Cargo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Declaro ter recebido a presente Ordem de Serviço e estar ciente de todas as condições para início da execução contratual.

Representante da Contratada
Nome:
Cargo:
Data:

APÊNDICE IV – Das especificações técnicas e quantidades

Item	Discriminação do Equipamento / Licença / Serviço	Quantidade	Unidade	Justificativa do Quantitativo
1	Câmera Speed Dome de Rede IP de 4MP, 32X, IP67, IK10	**5**	Und.	Instalação em 05 pontos viários estratégicos de grande fluxo.
2	Câmera Bullet de Rede IP de 4MP, Varifocal, IP67, IK10, LPR	**4**	Und.	Leitura automática de placas veiculares nos pontos do cerco eletrônico urbano e rural.
3	Injetor PoE	**9**	Und.	Alimentação elétrica dedicada via tecnologia PoE+ para as 09 câmeras IP de campo.
4	Conversor de Mídia Giga Lado A	**8**	Und.	Conversão eletro-óptica do sinal nos pontos de captura em campo (Tx 1550nm).
5	Conversor de Mídia Giga Lado B	**8**	Und.	Recepção do sinal óptico nos pontos de concentração, manobra e central (Rx 1550nm).
6	Switch de Mesa de 8 Portas 10/100/1000 Mbps	**3**	Und.	Comutação e agregação da rede local nos pontos complementares de interligação.
7	Nobreak	**7**	Und.	Proteção elétrica e autonomia de energia nos 07 pontos principais de monitoramento.
8	Pórtico	**7**	Und.	Estrutura metálica octogonal autoportante para elevação e fixação dos equipamentos.
9	Rack Outdoor para Poste 12U	**7**	Und.	Acomodação hermética e segura dos ativos e passivos de rede junto aos postes/pórticos.
10	Cabo UTP	**45**	Metros	Cabeamento estruturado blindado Cat5e para interligação das câmeras aos racks.
11	Conector RJ45	**18**	Und.	Conectorização blindada do cabeamento UTP (02 por ponto de câmera).
12	Patch Cord	**16**	Und.	Interligação direta entre equipamentos ativos (conversores, switches e nobreaks).
13	Cordão Óptico Simplex SM Monomodo SC-UPC/SC-UPC	**16**	Und.	Conexão óptica manobra entre Mini DIOs e conversores de mídia.
14	Mini DIO 6FO Completo SM SC/SC (polimento UPC)	**10**	Und.	Terminação e distribuição das fibras ópticas nos racks e pontos de manobra.
15	Caixa de Emenda Óptica	**9**	Und.	Acomodação e proteção das fusões de fibra óptica ao longo do trajeto de rede.
16	Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Infraestrutura de rede aérea de transmissão óptica dedicada (12 FO autossustentado).
17	Conjunto Elétrico	**7**	Und.	Proteção contra surtos (DPS), aterramento dedicado e régua de tomadas nos 07 pontos.
18	Cabo PP 2,5 mm²	**70**	Metros	Alimentação elétrica da rede da concessionária até a entrada dos racks (10m por ponto).

19	Licença para Gerenciamento de Câmeras IP	**8**	Und.	Expansão de licenças no VMS Digifort Enterprise v7.4.1 para inclusão das novas câmeras IP.
20	Licença para Gerenciamento de LPR em Borda	**3**	Und.	Ativação do analítico LPR no Digifort para 03 novos pontos (01 ponto utilizará licença ativa).
21	Licença Middleware para Envio das Capturas de Placa para o Muralha Paulista	**3**	Und.	Integração e envio automático de capturas LPR de 03 novos pontos à SSP-SP (01 ativo).
22	Serviços de Instalação, Configuração e Conectividade das Câmeras e Equipamentos	**9**	Und.	Mão de obra especializada para montagem, integração e ativação dos 09 pontos operacionais.
23	Serviços de Lançamento de Cabo Óptico	**3.545**	Metros	Mão de obra de lançamento aéreo, fixação em postes e fusões de fibra óptica.
24	Confecção e Instalação de Placa Informativa com Farol Strobo	**7**	Und.	Sinalização visual em ACM com iluminação estroboscópica azul nos 07 pontos viários.